



Escola Mauro Albano é sucesso nacional

Escola Municipal Mauro Albano disputou com as melhores escolas de cada Diretoria de Ensino do Estado de São Paulo página 3

Virada Cultural reunirá mais de 500 artistas



Dança, música, esporte e turismo tomam conta da cidade

página 2

Indústria e Comércio oferece novos cursos



Objetivo é garantir qualificação a iniciantes e profissionais

página 4

Prefeitura
de Itapeva

+cultura

Virada Cultural reunirá mais de 500 artistas itapevenses

Divulgação



Banda Pink Big Balls é uma das bandas que vão se apresentar na madrugada repleta de cultura

Mais de 24 horas de cultura na cidade. A Prefeitura, através de Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Itapeva, realiza entre os dias 11 e 12 de setembro, a Virada Cultural. Inédito na região, o evento vai reunir mais de 500 artistas, nos mais diversos segmentos (dança, música, teatro, música instrumental, e muito mais). O início é previsto para as 17h, com a inauguração do Auditório do Parque Pilão d'gua.

Será um grandioso evento para todos os gostos, com duração de 24 horas. Nesta oportunidade estaremos inaugurando o Auditório do Parque Pilão d'gua, que será

palco para a virada cultural, diz o secretário municipal da Cultura e Turismo de Itapeva.

Dentro da extensa programação, será realizada a 1 Maratona de Mountain Bike, com o objetivo de divulgar importantes pontos turísticos do município.

Também está na programação uma caminhada pela trilha do Pilão d'gua. É uma oportunidade para que as pessoas conheçam e valorizem a produção cultural que existe no nosso município. Além disso, aproveitamos para apresentar a todos nossas riquezas turísticas, diz o secretário, que convida toda população para que prestigie a Virada Cultural.

Confira a Programação da Virada Cultural

Programação de sábado: dia 11/09/10

17h - Inauguração do Auditório do Pilão d'gua

19h - Apresentação da Banda Lira Itapevense

20h - Grupo Instrumental do Conservatório Dramático Musical Carlos de Campos de Tatuí

21h - Sonidos de España (Izidro e Ruth De La Rua)

21h30 - Grupo de Seresta Fascinação

22h - Oficina de Dança Denize Claro

22h30 - Flávia Abdallah & Cia Móbil

22h45 - Ponto de Cultura Jovem - Encenação Musical - coordenação: Andrei Müzel

23h15 - Grupo Instrumental Sopa de Pedra

24h - Teatro da Meia Noite - Cia de Artes Sem Limites

Programação de domingo: dia 12/09/10

01h - Banda Transboard

02h - Banda Plataforma

03h - Banda Pink Big Balls

04h - Banda Estrada de Ferro

06h - Alvorada - observação de pássaros

Caminhada - Trilha do Pilão d'gua

07h - Café

8h30 - Banda Mirim Unidos do Bairro

Recreação Infantil/Gincana - Projeto Fator Decisivo da Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer

9h - Grupo de Dança ACM

9h30 - Cultura Hip Hop - Afro Du Pactus

9h45 - Banda Micareggae

10h - I Maratona de Mountain Bike/Gincana Recreativa

10h30 - Grupo de Capoeira Cordão de Ouro (mestre Beto)

11h - Orquestra de Viola Caipira Caminho das Tropas de Itapeva, dupla Guilherme e Nixon e Bruninho da Viola

11h45 - Grupo de Danças Gaúchas Querência Nativa

12h - Orquestra de Sanfona de Itapeva

12h30 - Batista da Harpa

12h45 - Grupo de Pagode Nosso Jeito

13h30 - Cantora Tânia Rodrigues

14h00 - Banda Sinfônica de Itaberá

15h - Street Dance: Grupo E.D.A, Grupo Código de Honra, Grupo Corpo em Rua e Grupo União Urbana

16h - Ponto de Cultura Tradição e Desenvolvimento da Cultura Afro Brasileira no Sudoeste Paulista

Grupo de Capoeira Cordão de Ouro (instrutores Danilo e Pastinha)

17h - Grupo de Choro Nós Nos Dedos

18h - Encerramento da I Virada Cultural de Itapeva

Happy Hour com artistas da MPB
Outras informações poderão ser obtidas através dos telefones (15) 3522.3875 / 3522.2859 ou no site www.culturitapeva.com.br.

Governo de Itapeva/SP

Prefeito Municipal
LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Vice-prefeito
ULYSSES MARIO TASSINARI
Presidente do Fundo Social de Solidariedade
SONIA MARIA C. MARINHO CAVANI

Secretarias

Administração e Finanças
ADELÇO BÜHRER JÚNIOR
Agricultura e Abastecimento
CASSIANO TFFOLI OLIVEIRA
Cultura e Turismo
DAVIDSON PANIS KASEKER
Coordenação e Planejamento

JOSÉ MARIA SILVA

Defesa Social e Ação Social
LUCIANO MULLER DE OLIVEIRA
Educação

SELMA DO CARMO BÜHRER CRAVO
Indústria, Comércio e Desenvolvimento
ARMANDO RIBAS GEMIGNANI
Juventude, Esportes e Lazer

ANTÔNIO LOUREIRO DE ALMEIDA

Governo e Negócios Jurídicos

ANTÔNIO ROSSI JÚNIOR

Obras, Recursos Hídricos e Meio Ambiente

FRANCISCO VASCONCELOS ARAUJO

Saúde

MARCO ANDRÉ FERREIRA D OLIVEIRA

Transportes, Serviços Rurais e Administrações Regionais

ANTÔNIO CÂNDIDO DOS SANTOS
NETO

CÂMARA MUNICIPAL

Presidente - Paulo de la Rua Tarancón

Vice-presidente - Roberto Comeron

1º secretário - Walter Daniel da Silva Júnior

2º secretário - Eiel Ferreira Leite

Antônio Marmo Fogaça

urea Aparecida Rosa

Oziel Pires de Moraes

Paulo Roberto Tarzã dos Santos

Sidnei José dos Santos Gonçalves

Wilson Roberto Margarido

EXPEDIENTE

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Itapeva

Criado pela Lei 1.750/2001 Decreto 4.902/2002

Jornalista Responsável:

Juliana Oliveira

MTB 38.111

Assessoria de Imprensa:

Ademir Schmidt, Alene Santos, Bárbara

Laranja e Jaqueline Martins

telefone (15) 3526-8042

e-mail: imprensa@itapeva.sp.gov.br

www.itapeva.sp.gov.br

Impressão: Gráfica Valente

Tiragem: 1000 exemplares

Escola Municipal Mauro Albano é finalista do Prêmio Nacional em Gestão Escolar

Com o tema “Uma escola aprazível e envolvente”, escola se transforma em referência em gestão para o Brasil

Fotos: Alene Santos

Após ser aprovada na fase regional do Prêmio Nacional de Referência em Gestão Escolar ~ Renageste ano/base 2009, a Escola Municipal Prof. Mauro Albano de Itapeva foi classificada para a semifinal do Concurso em São Paulo. É a primeira vez que Itapeva participa da ação. O Prêmio é considerado como um importante instrumento de mobilização e de autoavaliação dos colégios públicos brasileiros, tendo por objetivo a melhoria da gestão e da qualidade de ensino.

Na primeira fase da competição, a avaliação e escolha foram realizadas por supervisores de ensino. A instituição concorreu a nível regional com outras cinco escolas, sendo a única municipal. De acordo com Maria Luiza Panis, a Malu, diretora da escola, a iniciativa em participar ocorreu após visita a uma escola em Embu das Artes. Após vê-la achei que a nossa era superior, então surgiu à iniciativa em concorrer. Ao comentar aqui, equipe escolar e comunidade abraçaram também a causa e começamos a trabalhar voltados a isso, lembrou.



A diretora Malu e o coordenador pedagógico Paulo Camargo

Em São Paulo, a EM Prof. Mauro Albano disputou com as melhores escolas de cada diretoria de ensino do Estado. Agora, para chegar à final, o estabelecimento de ensino precisa ser aprovado pelos coordenadores da Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas (Cenp). Em visita, eles irão averiguar se, de fato, existe aqui tudo o que apresentamos em relatório, explicou Malu.

Se classificado, o colégio enfrentará a melhor instituição de cada estado.

Em seus ciclos anteriores, desde sua criação em 1998, participaram do prêmio, após terem realizado a auto-avaliação, 21.130 escolas, sendo distribuídos 636 diplomas de Escola Referência Nacional em Gestão Escolar. A ideia é que, ao apresentar sua candidatura, o diretor e sua escola participem de um importante e contínuo movimento nacional pela melhoria da qualidade do ensino.

Premiação - A primeira escola de cada Estado/Distrito Federal selecionada pelo Comitê Nacional de Avaliação recebe, além do diploma Escola Referência em Gestão Escolar, a importância de R\$ 2 mil e uma coletânea de vídeos educativos concedidos pela Fundação Roberto Marinho. Os (as) diretores (as) dessas escolas são contemplados (as) com o diploma Liderança em Gestão Escolar e recebem como prêmio a participação em viagem de intercâmbio no Brasil e/ou nos Estados Unidos. Além disso, as seis escolas finalistas receberão R\$ 3,5 mil cada. Dentre essas escolas,

a que for selecionada para o primeiro lugar recebe o prêmio de R\$ 15 mil concedido pela Fundação Roberto Marinho e também o Diploma Destaque Brasil.

Mauro Albano ~ Quem visita a escola, se encanta e tem a certeza de que não foi por acaso que ela classificou-se neste prêmio. Com seis anos de existência, possui uma estrutura impecável, desde a limpeza nos chãos às cortinas nas janelas. Um dos grandes diferenciais é o cuidado com o patrimônio, com o meio ambiente e com a formação integral do ser humano. Aberta, viva, acolhedora, nela reina um ambiente aprazível e harmonioso. Por isso a escolha do tema.

Além da pequena floricultura e do viveiro de mudas existentes, o jardim é encantador. Todo decorado com objetos antigos e recicláveis possui mais de 150 árvores plantadas, todas devidamente identificadas com os nomes científicos e populares. Um dos destaques é a Marianeira ou Fruta de Sabiá. Considerada abençoada é citada no Evangelho de São Lucas da Bíblia Sagrada.

A comunidade é muito presente. E os alunos também. Tanto que não há índices de evasão escolar e os projetos extracurriculares, desenvolvidos no contra turno, reúne diversos deles.

Para Malu, a escola tem obtido sucesso em seus empreendimentos por constituir um conjunto estrategicamente organizado. Tudo é mantido em três pilares: disciplina rígida, afetividades e resgate dos valores sociais. Maneira esta que o nosso patrono também trabalhava, comentou.



Disciplina, afeto e valores sociais estão entre os lemas da escola

Prefeitura
de Itapeva

+indústria e comércio

Prefeito recebe jornalistas e fala sobre vicinais

A recuperação das estradas vicinais do município de Itapeva pautou entrevistas concedidas na manhã desta quinta-feira, 19 de agosto, pelo prefeito de Itapeva. Ele recebeu repórteres da revista Rodovias & Vias e também o jornalista Jorge Marinho, da 87 FM de Itapeva.

O prefeito falou sobre o impacto positivo que a pavimentação das estradas garante à população. Nossa região tem características agrícolas. Somos campeões na produção de grãos. Essas estradas contribuem com o escoamento da safra e com o desenvolvimento, de maneira geral, disse o prefeito.

Itapeva possui 5.500 Km de estradas. Desse total, 158 Km são pavimentadas e compõem as vicinais que ligam Itapeva a Paranapanema, ao Distrito Alto da Branca e a Nova Campina. No Estado de São Paulo, o município é o que conta com a maior vicinal, com 72 Km de extensão (Itapeva a Paranapanema).

O prefeito lembra que a busca pela melhoria dessas estradas tem sido uma constante em seu governo, porque com boas estradas, o município consegue escoar sua produção com mais economia e a população da zona rural conquista mais qualidade de vida.

Mais Para o próximo ano, a Prefeitura, através de convênio com o Governo do Estado, vai pavimentar e duplicar 3,5 quilômetros da estrada que liga a cidade ao Aeroporto Municipal. Essa obra dará início à pavimentação de acesso ao Bairro Caputera, na zona rural do município, com 38 km de extensão.

Secretaria de Indústria e Comércio oferece novos cursos

Cursos de qualificação são na área de soldagem e operação de máquinas

Reprodução



Além do curso de aperfeiçoamento para soldador, Prefeitura oferece outros cursos gratuitos

Estão abertas as inscrições para novos cursos de aperfeiçoamento profissional oferecidos pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai) em parceria com a Prefeitura de Itapeva. Os cursos são de Soldagem Eletrodo Revestido 1F, 1G, 2F, 2G, 3F e 3G e de Operador de Empilhadeira. Os interessados têm até o dia 27 de agosto para efetuar as inscrições.

As aulas do curso de Soldagem Eletrodo Revestido vão de 02/09 à 29/09, com carga horária de 72 horas. O valor do investimento é de duas parcelas de

R\$ 300. O curso exige a conclusão da 6ª série ou 7º ano do ensino fundamental; idade mínima de 18 anos completos; ter concluído o curso de qualificação profissional Soldador Eletrodo Revestido (ER) ou comprovar conhecimentos e experiências anteriores referentes a esse aperfeiçoamento.

Para o curso de Operador de Empilhadeira, a carga horária é de 32 horas. É exigida a conclusão do 5º ano do ciclo fundamental de 9 anos; a idade mínima de 18 anos completos e possuir Carteira Nacional de

Habilitação (CNH). Não serão aceitos candidatos habilitados somente na categoria A. O investimento no curso é de duas parcelas de R\$ 140,80. As aulas vão de 08/09 a 17/09.

O Senai oferece ainda, cursos profissionalizantes gratuitos para Pintor de Obras, Eletricista Residencial, Pedreiro Assentador, Pedreiro Revestidor e Costura em Máquina Reta e Overloque. Inscrições e mais informações na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento, pelos telefones (15) 3522-0055 e 3522-1686.

CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2010

A Câmara Municipal de Itapeva torna público que realizará por meio do Instituto Nacional de Educação Cetro, Concurso Público de Provas, para provimento de vagas de diversos Cargos, que integram o quadro de servidores municipais, em conformidade com a Lei nº 3.108/10, a serem contratados sob o regime Estatutário, regidos pela Lei Municipal nº 1.777/02.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DO CONCURSO PÚBLICO

1.1. O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas, pelo regime Estatutário, regidos pela Lei Municipal nº 1.777/02, nos Cargos atualmente vagos e dos que vagarem, durante a validade do Concurso.

1.2. O prazo de validade do Concurso será de 2 (dois) anos, contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo, a critério da Câmara Municipal de Itapeva, ser prorrogado uma vez, por igual período.

1.3. O código do cargo, o cargo, as vagas, as vagas de cadastro reserva, salário inicial, carga horária semanal, requisitos mínimos exigidos e a taxa de inscrição são os estabelecidos na Tabela I de Cargos, especificada abaixo.

1.4. A Descrição Sumária dos Cargos será obtida no Anexo I, deste Edital.

TABELA I DE CARGOS

Código Cargo	Cargos	Vagas	Cadastro Reserva	Salário	Carga Horária	Requisitos Mínimos Exigidos	Taxa de Inscrição
101	PROCURADOR JURÍDICO	2	8	R\$ 1.810,60	20h	Formação Superior Bacharelado em Direito, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB e experiência mínima de doze meses na prática forense.	R\$ 50,00
102	OFICIAL LEGISLATIVO	2	8	R\$ 1.481,30	40h	Formação Superior Bacharelado em Direito	R\$ 50,00

II – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

2.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº. 72.436/72;

2.1.2. Ter, na data de convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.1.5. Possuir, no ato da convocação, os **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o Cargo, conforme especificado na Tabela I, do capítulo I, deste Edital;

2.1.5.1. A experiência exigida será comprovada por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e por Declaração, em papel timbrado, expedida pelo empregador ou órgão competente, datada e assinada, ou ainda de documentos judiciais (ex.: Petição);

2.1.6. Não registrar antecedentes criminais;

2.1.7. Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei 6.368, de 21/10/1976;

2.1.8. Não estar com idade de aposentaria compulsória;

2.1.9. Não ter sido demitido por justa causa pela Administração Pública;

2.1.10. No ato de investidura, o candidato não poderá estar incompatibilizado para nova investidura em novo Cargo público;

2.1.11. Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício do Cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho, indicado pela Câmara Municipal de Itapeva.

III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas somente via Internet, no período de 30 de agosto a 15 de setembro de 2010, por meio do endereço eletrônico www.institutocetro.org.br, conforme especificado no Capítulo IV, deste Edital.

3.2. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, correio eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas, agendamento de pagamento, ou fora do período estabelecido neste Capítulo ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

3.3. Não será concedida ISENÇÃO total ou parcial de taxa de inscrição, em nenhuma hipótese, exceto nos casos previstos nos

Capítulos V e VI, desse Edital.

3.4. As inscrições efetuadas, somente serão consideradas efetivadas, após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, por meio do pagamento do Boleto Bancário.

3.4.1. Não haverá restituição do valor da taxa de inscrição, excetuando-se o caso de cancelamento do concurso.

3.5. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de cargo, sob hipótese alguma. Portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá verificar atentamente o código preenchido, o qual consta no Boleto Bancário.

3.6. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

3.7. O candidato **não portador de deficiência** que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas, deverá solicitá-la por escrito, até o encerramento das inscrições, via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto Nacional de Educação Cetro, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, localizado na Av. Paulista, 2001, 13º andar – CEP 01311-300 – Cerqueira César – São Paulo – Capital, informando quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc).

3.7.1. Após este período, a solicitação será indeferida.

3.8. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

3.9. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.10. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

IV – DAS INSCRIÇÕES VIA INTERNET

4.1. Será admitida a inscrição via Internet, no endereço eletrônico <http://www.institutocetro.org.br>, no período de **30 de agosto a 15 de setembro de 2010**, iniciando-se no dia **30 de agosto de 2010, às 09h** e encerrando-se, impreterivelmente, às **16h do dia 15 de setembro de 2010**, observado o horário oficial de Brasília/DF e os itens estabelecidos nos Capítulos II – Das Condições para Inscrição e Capítulo III – Das Inscrições, deste edital.

4.2. O candidato que desejar realizar sua inscrição via Internet, deverá ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição on-line e transmitir os dados pela Internet.

4.3. Em seguida, o candidato deverá imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **16 de setembro de 2010**.

4.3.1. O documento de boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico <http://www.institutocetro.org.br> e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

4.4. As inscrições efetuadas via Internet somente serão acatadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, pela rede bancária.

4.5. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após a data-limite estabelecida, não serão aceitas.

4.6. Os candidatos inscritos via Internet **NÃO** deverão enviar cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos, os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

4.7. O descumprimento das instruções para inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

4.8. Informações complementares referentes à inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.institutocetro.org.br>.

4.9. O Instituto Cetro e a Câmara Municipal não se responsabilizam por solicitação de inscrição, via Internet, não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.10. A partir do dia **28 de setembro de 2010**, o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico www.institutocetro.org.br, se os dados da inscrição efetuada via Internet foram recebidos, e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC, do Instituto

Continua na página 6

Continuação da página 5

Cetro, pelo telefone (0xx11) 3146-2777, para verificar o ocorrido, no horário das 08h às 19h.

V – DA ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

5.1. Os candidatos amparados pela **Lei Municipal nº. 2.854/09**, poderão requerer a solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição.

5.1.1. Terão direito à isenção da taxa de inscrição, conforme a lei mencionada no item 5.1, os candidatos que comprovarem ser doadores de sangue, sendo assim considerados aqueles que tiverem doado sangue por, no mínimo, 3 (três) vezes, no período dos últimos 12 (doze) meses, imediatamente anteriores à data de encerramento das inscrições, ou seja, o candidato deve ter doado sangue, por, no mínimo 3 (três) vezes, no período de 15.09.2009 a 15.09.2010, promovidas, **EXCLUSIVAMENTE**, pela **Santa Casa de Misericórdia de Itapeva**.

5.1.2. Nesses casos, o candidato deverá imprimir o requerimento de solicitação de isenção, que ficará disponível no site do Instituto Cetro – www.institutocetro.org.br, preenchê-lo corretamente e anexar os três comprovantes de doação de sangue. A comprovação deverá ser encaminhada em cópia simples, legível, sendo plenamente possível a verificação das datas, bem como, de que tais doações foram promovidas pela Santa Casa de Misericórdia de Itapeva, **até a data de 03 de setembro de 2010**, em conformidade ao item 5.3.5.

5.1.2.1. O candidato que não conseguir comprovar as doações de sangue, nos termos dos subitens 5.1.1 e 5.1.2, terá seu pedido de isenção indeferido.

5.2. Os candidatos amparados pela **Lei Municipal Nº 2.399/06**, poderão requerer seu pedido de isenção da taxa de inscrição, desde que possuam, cumulativamente, os requisitos dos subitens 5.2.1.1 e 5.2.1.2.

5.2.1. O pedido de isenção a que se refere o item 5.2, acima, será possibilitado ao candidato que, cumulativamente:

5.2.1.1. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007; e

5.2.1.2. For membro de família de baixa renda, nos termos do mesmo Decreto.

5.2.2. Nesses casos, o candidato deverá imprimir o requerimento de solicitação de isenção que ficará disponível no site do Instituto Cetro – www.institutocetro.org.br, preenchê-lo corretamente e anexar os documentos solicitados conforme estabelecido abaixo:

5.2.2.1. Indicação do número de identificação social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; e

5.2.2.2. Declaração, de próprio punho, de que atende à condição estabelecida no subitem 5.3.5.

5.2.2.3. Esses documentos deverão ser encaminhados ao Instituto Cetro em conformidade ao item 5.3.5.

5.3. As informações prestadas na inscrição e na ficha de solicitação de isenção, além da documentação encaminhada, são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao Instituto Cetro, o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, rasurados, bem como, aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5.3.1. A comprovação dos documentos de isenção deverá ser encaminhada em cópia simples **até a data de 03 de setembro de 2010**.

5.3.2. Somente serão aceitos os documentos em que constem todos os dados necessários para a realização da análise do pedido.

5.3.3. Não haverá devolução da documentação encaminhada ao Instituto Cetro para solicitação de inscrição com isenção de pagamento do valor de inscrição e terá validade somente para este concurso.

5.3.4. No ato da inscrição, o candidato que desejar que o valor da sua taxa de inscrição seja isenta, deve imprimir e preencher o formulário correspondente, disponível no site www.institutocetro.org.br, em *links* diferenciados, para proceder à inscrição.

5.3.5. A apresentação dos formulários e dos documentos previstos nos itens 5.1.2 ou 5.2.2 e seus subitens, acima, ocorrerá **entre os dias 30 de agosto e 03 de setembro de 2010**, via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto Cetro, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, localizado na Av. Paulista, 2001, 13º andar - Cerqueira César. São Paulo - SP, CEP 01311-300, identificando o nome do concurso no envelope "Concurso Câmara Municipal de Itapeva – Solicitação de Isenção".

5.3.6. O pedido de isenção da taxa de inscrição deve ser encaminhado somente pelo Correio, sendo vedada qualquer outra forma de entrega.

5.3.7. A análise da documentação pertinente à solicitação de isenção da taxa do valor de inscrição será realizada pelo Instituto Cetro,

exceto para as solicitações de isenção previstas no item 5.2, referentes à Lei Municipal Nº 2.399/06, cuja análise será realizada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

5.3.8. O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção da taxa de inscrição será publicado no site do Instituto Cetro, no endereço eletrônico www.institutocetro.org.br, a partir da data provável de 13 de setembro de 2010.

5.3.9. O candidato, cujo pedido de isenção do valor da taxa de inscrição for deferido, deverá realizar sua confirmação de inscrição nos **dias 14 e 15 de setembro de 2010**, no site do Instituto Cetro. Ao acessar o site, além de confirmar a inscrição, o candidato obterá a informação do deferimento ao pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição. Neste caso, não será gerado o boleto bancário, apenas comprovante de sua inscrição.

5.3.10. Caso queiram participar do concurso público, os candidatos que tiveram indeferido o pedido de isenção do valor da taxa de inscrição deverão gerar boleto bancário, com o valor integral da inscrição, por meio do endereço eletrônico www.institutocetro.org.br. O boleto bancário poderá ser impresso nos **dias 14 e 15 de setembro de 2010 e quitado até o dia 16 de setembro de 2010**, data-limite para o pagamento da inscrição.

5.3.11. O candidato que não efetivar sua inscrição por meio do pagamento do boleto bancário, não terá sua inscrição confirmada no certame.

5.4. Será considerada nula a isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) postar a documentação constante do item 5.1.2 e seus subitens ou do item 5.2.2 e seus subitens fora do prazo estabelecido.

5.4.1. Para os casos mencionados nas alíneas "a" e "b" acima, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.

5.5. Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) pleitear a isenção sem apresentar os documentos previstos no item 5.1.2 e seus subitens ou no item 5.2.2 e seus subitens, deste Edital;
- b) não observar o período e a forma de envio para a solicitação de isenção;
- c) não preencher completamente os campos constantes da solicitação de isenção.

5.5.1. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via fax e/ou via correio eletrônico ou pessoalmente ou por procuração.

5.5.1.1. O envio da documentação de isenção, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Cetro não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada ao seu destino.

5.5.2. Não será permitido, após o período de solicitação de isenção de taxa de inscrição, complementação da documentação, bem como revisão e/ou recurso.

VI – DA REDUÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

6.1. Os candidatos amparados pela **Lei Municipal 2.729/08**, poderão requerer a solicitação de redução do valor da taxa de inscrição.

6.1.1. Receberão redução da taxa de inscrição, os candidatos que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em:

- a) uma das séries do ensino fundamental ou médio;
- b) curso pré-vestibular;
- c) curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;

II - percebam remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

6.1.2. O percentual de redução será de 50% do valor da taxa de inscrição.

6.1.3. A concessão da redução da taxa de inscrição ficará condicionada à apresentação, pelo candidato:

I - quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

- a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;
- b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

II - quanto às circunstâncias previstas no inciso II, do item 6.1.1, de comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

6.1.4. Nesses casos, o candidato deverá imprimir o requerimento de solicitação de redução que ficará disponível no site do Instituto Cetro

Continua na página 7

Continuação da página 6

(www.institutocetro.org.br), preenchê-lo corretamente e anexar os documentos solicitados. Esses documentos deverão ser encaminhados ao Instituto Cetro em conformidade ao item 6.2.5.

6.2. As informações prestadas na inscrição e na ficha de solicitação de redução, além da documentação encaminhada, são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao Instituto Cetro o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, rasurados, bem como, aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

6.2.1. A comprovação dos documentos de redução deverá ser encaminhada em cópia simples **até a data de 03 de setembro de 2010**.

6.2.2. Somente serão aceitos os documentos que constem todos os dados necessários para a realização da análise do pedido.

6.2.3. Não haverá devolução da documentação encaminhada ao Instituto Cetro para solicitação de inscrição com redução de pagamento do valor de inscrição e terá validade somente para este concurso.

6.2.4. No ato da inscrição, o candidato que desejar que o valor da sua taxa de inscrição seja reduzido, deverá imprimir e preencher o formulário correspondente, disponível no site www.institutocetro.org.br, em *links* diferenciados, para proceder a inscrição.

6.2.5. A apresentação dos documentos previstos no item 6.1.3 e seus subitens e do formulário previsto no item 6.1.4, acima, se fará **entre os dias 30 de agosto e 03 de setembro de 2010**, via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto Cetro, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, localizado na Av. Paulista, 2001, 13º andar - Cerqueira César - São Paulo - SP, CEP 01311-300, identificando o nome do concurso no envelope "Concurso Câmara Municipal de Itapeva – Solicitação de Redução".

6.2.6. O pedido de redução da taxa de inscrição deverá ser encaminhado somente pelo Correio, sendo vedada qualquer outra forma de entrega.

6.2.7. A análise da documentação pertinente à solicitação de redução da taxa do valor de inscrição será realizada pelo Instituto Cetro.

6.2.8. O resultado da análise da documentação para solicitação de redução da taxa de inscrição será publicado no site do Instituto Cetro, no endereço eletrônico www.institutocetro.org.br, a partir da data provável de 13 de setembro de 2010.

6.2.9. O candidato, cujo pedido de redução do valor da taxa de inscrição for deferido, deverá realizar sua confirmação de inscrição nos **dias 14 e 15 de setembro de 2010**, no site do Instituto Cetro. Ao acessar o site, além de confirmar a inscrição, o candidato obterá a informação do deferimento da redução do pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição. O candidato deverá gerar o boleto bancário contendo o valor de 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição, efetuando o pagamento **até o dia 16 de setembro de 2010**, data-limite para o pagamento reduzido da inscrição.

6.2.10. Caso queiram participar do concurso público os candidatos que tiveram indeferido o pedido de redução do valor da taxa de inscrição, deverão gerar boleto bancário, com o valor integral da inscrição, por meio do endereço eletrônico www.institutocetro.org.br. O boleto bancário poderá ser impresso nos **dias 14 e 15 de setembro de 2010 e quitado até o dia 16 de setembro de 2010**, data-limite para o pagamento da inscrição.

6.2.11. O candidato que não efetivar sua inscrição por meio do pagamento do boleto bancário, não terá sua inscrição confirmada no certame.

6.3. Será considerada nula a redução de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas;
- fraudar e/ou falsificar documentação;
- postar a documentação constante do item 6.1.3 e seus subitens e do formulário previsto no item 6.1.4 fora do prazo estabelecido.

6.3.1. Para os casos mencionados nas alíneas "a" e "b" acima, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.

6.3.2. Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:

- pleitear a redução sem apresentar os documentos previstos nos subitens item 6.1.3 e seus subitens, deste Edital;
- não observar o período e a forma de envio para a solicitação de isenção;
- não preencher completamente os campos constantes da solicitação de redução.

6.4. Não será aceita solicitação de redução de taxa de inscrição via fax e/ou via correio eletrônico ou pessoalmente ou por procuração.

6.4.1. O envio da documentação de redução, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Cetro não se responsabiliza

por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada ao seu destino.

6.5. Não será permitido, após o período de solicitação de redução de taxa de inscrição, complementação da documentação, bem como revisão e/ou recurso.

VII – DA INSCRIÇÃO PARA PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

7.1. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, desde que as atribuições do Cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

7.2. Em obediência ao disposto no Artigo 99, da Lei Orgânica Municipal de Itapeva, aos candidatos portadores de deficiência habilitados, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir, no prazo de validade do Concurso.

7.3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

7.4. Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se a Perícia Médica indicada pela Câmara Municipal de Itapeva que terá a assistência de equipe multiprofissional, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como portador de deficiência e a compatibilidade com o Cargo pretendido.

7.4.1. Será eliminado da lista de deficientes, o candidato cuja deficiência, assinalada na ficha de inscrição, não se constate, devendo este constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

7.4.2. Será eliminado do Concurso Público, o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o Cargo pretendido.

7.5. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato portador de deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, arts. 43 e 44, alterado, pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, conforme especificado a seguir:

7.5.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato portador de deficiência, frente às rotinas do Cargo, será realizada pela Câmara Municipal de Itapeva, por meio de equipe multiprofissional.

7.5.2. A equipe multiprofissional emitirá parecer observando: a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição; b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do Cargo a desempenhar; c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e e) o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

7.5.3. A equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do Cargo e a deficiência do candidato durante o estágio probatório, cuja realização se dará durante o período de vigência do contrato de experiência.

7.6. As pessoas portadoras de deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

7.7. No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias de prova deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (prova em braile ou ampliada).

7.8. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

7.9. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá especificar na Ficha de Inscrição, a sua deficiência.

7.9.1. Durante o período das inscrições, deverá encaminhar, via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto Nacional de Educação Cetro, aos cuidados do Departamento de Concursos, localizado na Av. Paulista, 2001, 13º andar – CEP 01311- 300 – Cerqueira César – São Paulo – Capital, as solicitações a seguir:

7.9.1.1. Laudo médico emitido no prazo máximo de 3 (três) meses da data de encerramento das inscrições (envio obrigatório), contendo o cargo e o nome do concurso para o qual está concorrendo.

7.9.1.2. Condição especial para realização da prova, quando for o caso.

7.10. O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados nos itens 7.7, 7.8 e 7.9 e seus subitens, não terá a condição especial atendida ou será considerado não portador de deficiência, seja qual for o motivo alegado.

7.11. As vagas definidas no item 7.2 que não forem providas por falta

Continua na página 8

Continuação da página 7

de candidatas, por reprovação no Concurso ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

7.12. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem portadores de deficiência, se aprovados no concurso público, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

VIII – DAS PROVAS

8.1. O Concurso Público constará das seguintes provas:

Nível – Superior				
Código do Cargo	Cargo	Tipo de Prova	Conteúdo	Nº de Itens
101	Procurador Jurídico	Objetiva	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	20 40
		Prática	Parecer Jurídico	--
102	Oficial Legislativo	Objetiva	Língua Portuguesa Noções de Informática Conhecimentos Específicos	14 06 30

Observação: considerar-se-á a legislação vigente até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições.

8.2. As Provas de **Língua Portuguesa, de Noções de Informática** e de **Conhecimentos Específicos**, constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no **ANEXO II**, deste Edital e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do Cargo.

8.3. A Prova Prática **relativa ao parecer jurídico** será realizada e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo XI**, deste Edital e buscará aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades.

IX – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

9.1. As Provas Objetivas serão realizadas na cidade de **ITAPEVA**, na data prevista de **17 de outubro de 2010**.

9.1.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de **Itapeva**, o **Instituto Cetro** reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

9.2. Os candidatos serão informados quanto ao local de provas, em locais e horários a serem comunicados oportunamente, por meio de Edital de Convocação para as Provas Objetivas e por meio da Internet, no site <http://www.institutocetro.org.br>.

9.2.1. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 9.2, deste capítulo.

9.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

9.4. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, etc, deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas, em formulário específico.

9.5. Caso haja inexatidão na informação relativa à opção de Cargo e/ou condição de portador de deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do **Instituto Cetro**, pelo telefone (11) 3146-2777, das 08h às 19h, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.

9.5.1. Não haverá alteração de Cargo em hipótese alguma.

9.5.2. A alteração da condição de candidato portador de deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas listas afixadas e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.institutocetro.org.br>, desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no **Capítulo VII**, deste Edital.

9.5.3. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no Item 9.5, deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.

9.6. O Candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 minutos**, munido de:

a) Comprovante de inscrição;

b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo

Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.

9.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

9.6.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

9.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 (trinta) dias**, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

9.6.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

9.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9.6.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

9.7. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

9.8. No dia da realização das provas, na hipótese do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova, estabelecidos no Edital de Convocação, o **Instituto Cetro** procederá à inclusão do referido candidato, por meio de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.

9.8.1. A inclusão de que trata o item 9.8, será realizada de forma condicional e será confirmada pelo **Instituto Cetro**, na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

9.8.2. Constatada a impropriedade da inscrição de que trata o item 9.8, esta será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

9.8.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

9.8.3.1. Entrar e/ou permanecer no local de exame com armas ou aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman, etc) ou semelhantes.

9.8.3.2. Entrar ou permanecer no local de exame com vestimenta inadequada (trajando sunga, sem camisa, com boné, com chapéu, com touca, com gorro, etc).

9.8.4. O descumprimento dos itens 9.8.3.1 e 9.8.3.2, implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

9.8.5. O **Instituto Cetro** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos, ocorridos durante a realização das provas.

9.8.6. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

9.9. Quanto às Provas Objetivas:

9.9.1. Para a realização das **provas objetivas**, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. **A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.**

9.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

9.9.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

9.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de resposta, cedido para a execução da prova.

9.11. A totalidade das Provas terá a duração de 4 (quatro) horas.

9.12. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridas 2 (duas) horas de prova.

Continua na página 9

Continuação da página 8

9.13. A Folha de Respostas dos candidatos será personalizada, impossibilitando a substituição.

9.14. **Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:**

9.14.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados.

9.14.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 9.6, alínea "b", deste Capítulo.

9.14.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado.

9.14.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência, estabelecido no item 9.12, deste capítulo.

9.14.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos **não permitidos** ou calculadoras.

9.14.6. For surpreendido portando telefone celular, gravador, receptor, pager, bip, gravador, notebook e/ou equipamento similar.

9.14.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas.

9.14.8. Não devolver a Folha de Respostas cedida para realização das provas.

9.14.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes.

9.14.10. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos.

9.14.11. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a folha de respostas e/ou caderno de questões, antes do tempo mínimo de permanência, para o último caso.

9.14.12. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de prova e na folha de respostas.

9.14.13. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público.

9.15. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

9.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova, exceto no caso da candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, conforme estabelecido no item 3.8, do capítulo III, deste Edital.

9.17. A condição de saúde do candidato, no dia da aplicação da prova, será de sua exclusiva responsabilidade.

9.17.1. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo o apoio que for necessário.

9.17.2. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, aquele não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do concurso.

9.18. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

X – DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

10.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

10.2. Na avaliação da prova será utilizado o Escore Bruto.

10.3. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

10.3.1. Para se chegar ao total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova e multiplicar pelo número de questões acertadas. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato.

10.4. Será considerado habilitado na Prova Objetiva, o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova de Conhecimentos Específicos e total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).

10.5. Em hipótese alguma, haverá revisão de provas.

10.6. O candidato não habilitado será eliminado do Concurso Público.

XI – DA APLICAÇÃO E AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO

11.1. A Prova Prática, para o cargo de Procurador Jurídico, será

realizada na cidade de **Itapeva**, na data prevista de **18 e/ou 19 de dezembro de 2010**, em local e horário a serem comunicados, por meio de listas que estarão afixadas na sede da **Câmara Municipal de Itapeva**, a partir de **09 de dezembro de 2010**. Também poderão ser feitas consultas por meio da Internet, no endereço <http://www.institutocetro.org.br>.

11.1.1. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

11.1.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 11.1, deste capítulo.

11.1.3. Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

11.2. Para a realização das provas práticas serão convocados os **30 (trinta) primeiros candidatos aprovados nas provas objetivas**, obedecendo a ordem de classificação.

11.3. Os demais candidatos aprovados nas provas objetivas e não convocados para as provas práticas, ficarão em cadastro reserva para futuras convocações, conforme a necessidade da **Câmara Municipal de Itapeva**, observando o prazo de validade do concurso.

11.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, **com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário marcado para a realização da prova prática, munido de **documento oficial de identidade**, no seu original e caneta esferográfica.

11.5. A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, utilizando-se critério de avaliação de escore bruto.

11.5.1. Serão analisados, na correção da Prova Prática: gramática, capacidade de estruturação lógica do texto, técnica, coerência entre a fundamentação e a conclusão e clareza da exposição.

11.5.2. A Prova Prática será avaliada considerando:

a) Gramática: o candidato deverá demonstrar domínio da norma culta da língua escrita;

b) Capacidade de estruturação lógica do texto: o texto produzido deverá obedecer à proposta e ao tema proposto;

c) Coerência entre a fundamentação e a conclusão: o candidato deverá selecionar argumentos e organizá-los, articulando as partes do texto e utilizando os recursos coesivos adequadamente;

d) Clareza da exposição: o candidato deverá apresentar proposta de intervenção bem articulada à argumentação desenvolvida em seu texto;

e) Técnica: o candidato deverá demonstrar conhecimento e compreensão do conteúdo abordado.

11.5.3. Na Prova Prática serão atribuídos os seguintes pontos: gramática (20); capacidade de estruturação lógica do texto (10); coerência entre a fundamentação e a conclusão (10); clareza da exposição (10) e técnica (50).

11.5.4. Será atribuída nota zero à Prova Prática, nos seguintes casos:

a) Fugir à proposta apresentada;

b) Apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas em forma de verso);

c) For assinada fora do local apropriado;

d) Apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;

e) For escrita a lápis, em parte ou na sua totalidade;

f) Estiver em branco;

g) Apresentar letra ilegível.

11.6. A Prova Prática terá caráter eliminatório e classificatório.

11.6.1. O candidato será considerado **apto** ou **inapto** para o desempenho eficiente das atividades do Cargo.

11.6.2. O candidato considerado **inapto** na prova ou que **não comparecer para realizar a prova**, será automaticamente eliminado do concurso.

11.6.3. O candidato considerado **apto** na prova prática terá sua pontuação acrescida na nota final, em conformidade aos critérios estabelecidos no item 12.1.1, deste Edital.

11.7. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas, seja qual for o motivo alegado.

11.8. A Prova Prática buscará aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades.

11.9. A Prova Prática consistirá na elaboração de um parecer jurídico, acerca de determinado projeto de Lei, abordando tema relacionado ao Direito Constitucional e ao Direito Administrativo.

11.10. Será considerado **apto**, o candidato que atingir 50 (cinquenta) pontos ou mais.

11.11. A prova prática deverá ser manuscrita, em letra legível, com

Continua na página 10

Continuação da página 9

caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato com deficiência, se a deficiência impossibilitar a redação pelo próprio candidato, e de candidato que solicitou atendimento especial, observado o disposto no Capítulo VII, deste edital. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um agente do Instituto Cetrol, devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

11.12. O caderno de texto definitivo do parecer jurídico não poderá ser assinado ou rubricado, nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de anulação da prova. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição de texto definitivo acarretará a anulação da prova.

11.13. O caderno de texto definitivo será o único documento válido para avaliação do parecer jurídico. A folha para rascunho é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.

11.13.1. O caderno de texto definitivo não será substituído por erro de preenchimento do candidato.

11.14. O candidato poderá consultar a Constituição Federal e demais legislação ("lei seca"), desacompanhadas de quaisquer anotações ou comentários, podendo consultar, também, súmulas, sem comentários ou anotações.

11.15. Caberá recurso do resultado preliminar da prova prática, nos termos do Capítulo XIII.

XII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

12.1. A nota final, para o cargo de Oficial Legislativo, será igual ao total de pontos obtidos na prova objetiva.

12.1.1. A nota final, para o cargo de Procurador Jurídico, para os candidatos que atingirem o conceito apto na Prova Prática, será igual à seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(1 \cdot NPO) + (1,5 \cdot NPP)}{2,5}$$

2,5

Onde:

NF = Nota Final

NPO = Nota da Prova Objetiva

NPP = Nota da Prova Prática

12.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da nota final, em lista de classificação por Cargo. 12.3. Serão elaboradas duas listas de classificação: uma geral, com a relação de todos os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, e uma especial, com a relação apenas dos candidatos portadores de deficiência.

12.4. O resultado final do concurso, para o cargo de Oficial Legislativo, e a convocação dos candidatos para realização das provas práticas, para o cargo de Procurador Jurídico, serão publicados na imprensa oficial do Município, afixados na sede da **Câmara Municipal de Itapeva** e divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.institutocetro.org.br>, na data prevista de **04 de dezembro de 2010**. 12.5. O resultado final do concurso, para o cargo de Procurador Jurídico será publicado na imprensa oficial do Município, afixado na sede da **Câmara Municipal de Itapeva** e divulgado na Internet, no endereço eletrônico <http://www.institutocetro.org.br>, na data prevista de **12 de fevereiro de 2011**. 12.6. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que: 12.6.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

12.6.2. Obter maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

12.6.3. Obter maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

12.6.4. Obter maior número de acertos na prova de Noções de Informática, quando houver;

12.6.5. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso. 12.7. A classificação no presente concurso não gera aos candidatos direito à contratação para o Cargo, cabendo à **Câmara Municipal de Itapeva**, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados no concurso, respeitada sempre, a ordem de classificação, bem como, não lhes garante escolha do local de trabalho.

XIII – DOS RECURSOS

13.1. Será admitido recurso quanto à divulgação dos gabaritos, resultado preliminar das provas objetivas e resultado preliminar da prova prática, sendo que neste último caso, somente para o cargo de Procurador Jurídico.

13.2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil, subsequente ao da divulgação do evento.

13.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados, não serão apreciados.

13.4. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter o nome do concurso, nome do candidato, número de inscrição, endereço eletrônico e o seu questionamento.

13.5. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

13.6. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente via internet, ao Instituto Cetrol, por meio de acesso facultado no site www.institutocetro.org.br e o candidato deverá seguir as instruções ali contidas.

13.6.1. O formulário de recursos estará disponível no site do Instituto Cetrol, a partir das 9h do primeiro dia útil subsequente à data do evento, permanecendo disponível até às 18h do último dia, conforme prazo estabelecido no item 13.2.

13.6.2. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 13.1.

13.7. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso.

13.8. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (Sedex, AR, telegrama, etc), fac-símile, telex ou outro meio que não seja o estabelecido no item 13.6.

13.9. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos.

13.9.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

13.9.2. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Concurso, com as alterações ocorridas em face do disposto no subitem 13.9.1, acima.

13.10. Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:

13.10.1. em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

13.10.2. fora do prazo estabelecido;

13.10.3. sem fundamentação lógica e consistente; e

13.10.4. com argumentação idêntica a outros recursos.

13.11. Em hipótese alguma serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

13.12. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

XIV – DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **Câmara Municipal de Itapeva** e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal, com despesa de pessoal.

14.2. A aprovação no concurso não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

14.3. Por ocasião da convocação que **antecede a contratação**, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital.

14.3.1. A convocação de que trata o item anterior será realizada por meio de telegrama com aviso de recebimento e o candidato deverá apresentar-se à **Câmara Municipal de Itapeva**, na data estabelecida no telegrama.

14.4. Os candidatos, após o comparecimento e ciência da convocação citada no item 14.3.1, terão o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentação dos documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título de Eleitor, Comprovações de votação nas 2 (duas) últimas eleições, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (quando do sexo masculino), Cédula de Identidade – RG ou RNE, 3 (três) fotos 3x4 recentes, Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro,

Continua na página 9

Continuação da página 10

Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC, Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público, Comprovante de Residência, Comprovante do Registro na Ordem dos Advogados do Brasil, devidamente válido (quando for o caso), Comprovante de Escolaridade requerida pelo cargo, Certidão de Nascimento dos filhos, Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver), Atestado de invalidez, emitido pelo INSS, de filho de qualquer idade, e Atestados de Antecedentes Criminais.

14.4.1. Caso haja necessidade, a **Câmara Municipal de Itapeva** poderá solicitar outros documentos complementares.

14.5. Obedecida a ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao Cargo a que concorrem.

14.5.1. As decisões do Serviço Médico da **Câmara Municipal de Itapeva**, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

14.6. Não serão aceitos, no ato da convocação e/ou contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

14.7. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo candidato, por meio de Termo de Desistência Definitiva.

14.7.1. O não comparecimento, quando convocado, implicará na exclusão do candidato e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público, fato comprovado pela empresa, por meio de Termo de Convocação e Aviso de Recebimento.

14.8. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a **Câmara Municipal de Itapeva**.

14.9. Os candidatos classificados serão contratados pelo regime Estatutário, regidos pela Lei Municipal 1.777/02.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todas as convocações, avisos e resultados referentes, exclusivamente, às etapas do presente concurso, serão publicados na Imprensa Oficial do Município, afixados na sede da **Câmara Municipal de Itapeva** e divulgado na Internet, nos endereços eletrônicos <http://www.institutocetro.org.br> e www.camaraitapeva.sp.gov.br.

15.2. Serão publicados na imprensa oficial apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no concurso.

15.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no concurso, valendo para esse fim, a homologação publicada na Imprensa Oficial do Município.

15.4. A aprovação no concurso não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

15.5. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

15.6. Caberá ao Presidente da Câmara, a homologação dos resultados finais do Concurso Público.

15.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

15.8. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante o **Instituto Cetro**, situado na Av. Paulista, 2001 – 13º andar – São Paulo/SP, CEP 01311-300, até a data de publicação da homologação dos resultados.

15.8.1. Após a homologação do certame, a alteração de endereço deverá ser encaminhada à **Câmara Municipal de Itapeva – Departamento de Pessoal**, situada na Rua Lucas de Camargo, 520 – Centro – Itapeva – SP – CEP 18400-340.

15.9. É de responsabilidade do candidato, manter o seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, para que se possa viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for contratado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

15.10. A **Câmara Municipal de Itapeva** e o **Instituto Cetro** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

15.10.1. Endereço não atualizado.

15.10.2. Endereço de difícil acesso.

15.10.3. Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas

de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.

15.10.4. Correspondência recebida por terceiros.

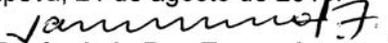
15.11. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

15.12. A **Câmara Municipal de Itapeva** e o **Instituto Cetro** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

15.13. A realização do certame será feita sob exclusiva responsabilidade do **Instituto Nacional de Educação Cetro**, não havendo o envolvimento de recursos humanos da administração pública, direta e indireta, autárquica e fundacional, na realização e avaliação de suas etapas.

15.14. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso da **Câmara Municipal de Itapeva** e pelo **Instituto Nacional de Educação Cetro**, no que tange à realização deste concurso.

Itapeva, 21 de agosto de 2010.


Paulo de la Rua Tarancón
Presidente da Câmara Municipal de Itapeva

ANEXO I – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS**PARA O CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO**

Representar a Câmara em juízo ou fora dele;

Representar no Tribunal de Justiça sobre inconstitucionalidade de lei ou ato municipal conjuntamente com a Mesa Diretora;

Exercer suas funções de Advogado em qualquer instituição ou Tribunal, apresentando sustentação escrita ou oral em face dos interesses do Poder Legislativo, em demandas contra ele ou por ele promovidas;

Analisar e estudar os aspectos jurídicos das matérias em discussão em Plenário, ou sob exame das Comissões;

Prestar apoio jurídico aos Departamentos existentes na Câmara Municipal, na sua organização e funcionamento, analisando os atos e fatos administrativos e seus registros emitindo pareceres temáticos;

Desenvolver estudos sobre a Lei de Organização Municipal, Regimento Interno da Câmara, Estrutura de planos de cargos e carreiras da Câmara, Códigos municipais e outras normas, mantendo arquivo jurisprudencial de interesse legislativo;

Acompanhar, pesquisar e estudar a evolução legislativa do país, informando da existência ou alteração de dispositivos legais que, direta ou indiretamente, afetem a comunidade e os trabalhos do legislativo;

Responder e dar parecer sobre consultas dos Vereadores sobre matérias enviadas à Câmara pelo Prefeito, pelo Tribunal de Contas do Estado e outros órgãos municipais, estaduais e federais;

Assessorar a elaboração de contratos e convênios a serem firmados pela Casa e dirimir dúvidas suscitadas quando ao aspecto jurídico das questões a estes atinentes.

PARA O CARGO DE OFICIAL LEGISLATIVO

Elaborar pareceres sob orientação e supervisão do Procurador Jurídico, cujo teor será subscrito conjuntamente;

Pesquisar Jurisprudências, doutrinas;

Fazer acompanhamento de processos em que a Câmara Municipal for parte nos órgãos judiciários;

Efetuar levantamento de processos junto ao Poder Executivo;

Assessorar a Secretaria da Câmara quando por ela acionado.

Organizar arquivos e efetuar a administração da biblioteca do Departamento Jurídico;

Acompanhar as reuniões nas Comissões da Câmara quando determinado pela Diretoria Jurídica.

**ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
NÍVEL SUPERIOR****PARA OS CARGOS DE PROCURADOR JURÍDICO e OFICIAL LEGISLATIVO****LÍNGUA PORTUGUESA**

Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentidos próprio e figurado. Ortografia. Pontuação.

Continua na página 12

Continuação da página 11

Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Crase. Figuras de sintaxe. Vícios de linguagem. Equivalência e transformação de estruturas. Flexão de substantivos, adjetivos e pronomes (gênero, número, grau e pessoa). Processos de coordenação e subordinação. Sintaxe. Morfologia. Estrutura e formação das palavras. Discursos direto, indireto e indireto livre. Processos de coordenação e subordinação. Colocação pronominal. Equivalência e transformação de estrutura. Formas de tratamento e abreviações.

PARA O CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Direito Administrativo: Administração Pública: conceito, órgãos da Administração, hierarquia; Princípios Constitucionais do Direito Administrativo. Poderes Administrativos: vinculado, discricionário, hierárquico, regulamentar, disciplinar e de polícia. Serviço Público: conceito, classificação, formas de prestação, concessão, permissão, autorização. Atos Administrativos: noção, elementos, atributos, espécies, validade e invalidade, anulação e revogação, controle jurisdicional dos atos administrativos; Discricionariedade e vinculação, desvio do Poder; Poder de Polícia. Licitação: natureza jurídica, finalidades, princípios, procedimentos; Licitação: dispensa e flexibilidade (Lei nº 8.666/93). Contratos Administrativos: conceito, peculiaridades, espécies. Bens Públicos: regime jurídico e classificação; Formas de utilização, concessão, permissão e autorização de uso, alienação. Servidor Público: agentes públicos, cargos, empregos, regime jurídico, servidor na Constituição, remuneração e Lei nº 10.261/68. Agentes Públicos: conceito, categoria. Desapropriação: noção, desapropriação por utilidade pública, necessidade pública, interesse social. Limitações administrativas. Responsabilidade Civil do Estado; Responsabilidade dos Agentes Públicos. Tarifas e Preços Públicos; Orçamento. Teoria Geral do procedimento administrativo e leis de processo administrativo. **Direito Constitucional:** Constituição: conceito e conteúdo, princípios fundamentais do Direito Constitucional; Poder constituinte originário e derivado. Constitucionalidade das Leis. Direitos e Garantias Fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos, generalidades, direito de ação, devido processo legal, habeas-corpus, mandado de segurança, mandado de segurança coletivo, ação popular, mandado de injunção, habeas-data e ação civil pública. Princípios e normas referentes à Administração Direta e Indireta. Estado Federal: a União, os Estados, os Municípios, o Distrito Federal e os Territórios. Município: organização, competência e fiscalização; Intervenção no Município. Política Urbana, separação de poderes, delegação. Poder Legislativo: composição e atribuições. Processo Legislativo; Poder Executivo: composição e atribuições; Poder Judiciário: composição e atribuições. Função dos Tribunais de Contas; Sistema Tributário Nacional; Princípios Gerais; Limitação do poder de tributar; Tributos da União, dos Estados e Municípios. Reforma Administrativa: Emenda Constitucional nº 19. **Direito Civil:** Introdução ao Código Civil. Direito Público e Privado. Das pessoas naturais e jurídicas. Fatos jurídicos, negócios jurídicos, atos jurídicos e atos ilícitos; Prescrição e Decadência. **Direito Processual Civil:** Jurisdição: contenciosa e voluntária; características, poderes, princípios e espécies. Competência: conceito, espécies, critérios determinativos; Incompetência; Conflito de Competência. Ação: conceito, condições, classificação. Elementos; Cumulação de Ações. Processos: conceito, natureza jurídica, princípios fundamentais, pressupostos processuais, espécies; Formação, Suspensão e Extinção do Processo. Atos Processuais: classificação, forma, prazo, tempo e lugar. Partes: capacidade, legitimidade, representação, substituição processual; Denúnciação da lide, chamamento ao processo. Procedimento Ordinário, Sumário e Especial. Petição inicial; Resposta do Réu; Revelia; Intervenção de Terceiros; Litisconsórcio e Assistência. Julgamento conforme o estado do Processo. Provas: noções gerais, sistema, classificação, espécies. Audiência; Sentença e Coisa Julgada. Recursos: noções gerais, sistema, espécies. Execução: partes, competência, requisitos, liquidação de sentença; Das diversas espécies de execução; Embargos do Devedor. Do Processo Cautelar. Mandado de Segurança; Ação Popular; Ação Civil Pública; Ação Declaratória Incidental; Mandado de Injunção (habeas-data); Ação Direta de Inconstitucionalidade. **Direito Tributário:** conceito e princípios. CONHECIMENTOS BÁSICOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA.

PARA O CARGO DE OFICIAL LEGISLATIVO**NOÇÕES DE INFORMÁTICA**

Conhecimentos sobre princípios básicos de informática. Microsoft Windows XP. MS Office 2003: Word e Excel. Internet Explorer.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Noções de Direito Constitucional – Título II, Capítulos IV e V, Título III, Capítulos IV e VII, Título IV, Capítulo I; Direitos e Deveres dos Servidores Públicos; Noções Básicas da Lei Orgânica Municipal de Itapeva; Noções Básicas do Regimento Interno da Câmara de Itapeva; Noções de redação de documentos relacionados à função e atribuições do cargo, tais como: pareceres, estudos, boletins, relatórios, notícias, manifestos, certidões e outros documentos que devam ser publicados ou encaminhados a terceiros interessados; Noções de Cadastro; Redações Oficiais; Comunicações Oficiais; Noções de processo administrativo e processo legislativo relacionados à função observada as atribuições do cargo; Noções de protocolo e arquivo: organização, alfabetização, métodos de arquivamento; arquivos correntes e intermediários; arquivos permanentes; protocolos. **Direito Administrativo:** Administração Pública: conceito, órgãos da Administração, hierarquia; Princípios Constitucionais do Direito Administrativo. Poderes Administrativos: vinculado, discricionário, hierárquico, regulamentar, disciplinar e de polícia. Serviço Público: conceito, classificação, formas de prestação, concessão, permissão, autorização. Atos Administrativos: noção, elementos, atributos, espécies, validade e invalidade, anulação e revogação, controle jurisdicional dos atos administrativos; Discricionariedade e vinculação, desvio do Poder; Poder de Polícia. Licitação: natureza jurídica, finalidades, princípios, procedimentos; Licitação: dispensa e flexibilidade (Lei nº 8.666/93). Contratos Administrativos: conceito, peculiaridades, espécies. Bens Públicos: regime jurídico e classificação; Formas de utilização, concessão, permissão e autorização de uso, alienação. Servidor Público: agentes públicos, cargos, empregos, regime jurídico, servidor na Constituição, remuneração e Lei nº 10.261/68. Agentes Públicos: conceito, categoria. Desapropriação: noção, desapropriação por utilidade pública, necessidade pública, interesse social. Limitações administrativas. Responsabilidade Civil do Estado; Responsabilidade dos Agentes Públicos. Tarifas e Preços Públicos; Orçamento. Teoria Geral do procedimento administrativo e leis de processo administrativo.

CRONOGRAMA (Datas prováveis)

ATENÇÃO! TODAS AS DATAS ABAIXO SÃO PROVÁVEIS, SUJEITAS À ALTERAÇÕES, CABENDO AO CANDIDATO ACOMPANHAR OS EVENTOS, NOS MEIOS INFORMADOS NO PRESENTE EDITAL.

De 30/08 a 15/09/10	Período de Inscrição via Internet.
De 30/08 a 03/09/10	Período de entrega dos documentos para solicitação de isenção/redução do pagamento da taxa de inscrição.
13/09/10	Divulgação do resultado da solicitação do pedido de isenção/redução do pagamento da taxa de inscrição.
14 e 15/09/10	Período de Inscrição para os candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição (solicitações deferidas) e para aqueles que tiveram deferimento da redução do pagamento da taxa de inscrição.
14 e 15/09/10	Período de Inscrição para os candidatos que tiveram o pedido de isenção da taxa de inscrição INDEFERIDA .
16/09/10	Data-limite para pagamento do boleto bancário, para todos os candidatos inscritos no concurso e/ou que tiveram redução no valor da taxa de inscrição.
28/09/2010	Divulgação das inscrições homologadas pela internet.
07/10/10	Afixação das listas na CÂMARA contendo local de exame, para consulta por parte dos candidatos e divulgação no site do Instituto CETRO.
07/10/10	Publicação do edital de convocação, no jornal oficial, para realização das provas objetivas.
17/10/10	Aplicação das provas objetivas.
19/10/10	Divulgação dos gabaritos, nos sites do Instituto Cetro e da Câmara de Itapeva.
20 e 21/10/10	Prazo recursal referente à publicação dos gabaritos.
12/11/10	Divulgação do resultado provisório das provas objetivas, nos sites da Câmara Municipal e do Instituto Cetro.
16 e 17/11/10	Prazo recursal referente à divulgação do resultado provisório das provas objetivas.
04/12/10	Publicação do Resultado Final do cargo de Oficial Legislativo , na imprensa oficial, pela Câmara de Itapeva, e divulgação nos sites do Instituto Cetro e da Câmara Municipal.
04/12/10	Publicação do Edital de Convocação para a realização da prova prática, para o cargo de Procurador Jurídico , na imprensa oficial, pela Câmara de Itapeva, e divulgação nos sites do Instituto Cetro e da Câmara Municipal.
10/12/10	Publicação, pela Câmara de Itapeva , na imprensa oficial, da HOMOLOGAÇÃO do Concurso Público, para o cargo de Oficial Legislativo .
18 e/ou 19/12/10	Aplicação da Prova Prática (parecer técnico), para o cargo de Procurador Jurídico.
17/01/11	Divulgação do resultado provisório referente à Prova Prática, nos sites do Instituto Cetro e da Câmara de Itapeva.
18 e 19/01/11	Prazo recursal referente à Prova Prática.
12/02/11	Publicação, pela Câmara de Itapeva, na imprensa oficial, do Resultado Final para o cargo de Procurador Jurídico.
19/02/11	Publicação, pela Câmara de Itapeva , na imprensa oficial, da HOMOLOGAÇÃO do Concurso Público, para o cargo de Procurador Jurídico .

REALIZAÇÃO:

INSTITUTO CETRO
Instituto Nacional de Educação Ceto - INEC

LEIS

LEI N.º 3.109, DE 18 DE AGOSTO DE 2010

AUTORIZA o Poder Executivo a repassar recurso por meio de Subvenção Social, à Comunidade Terapêutica Mãe da Vida, para o fim que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recurso por meio de Subvenção Social, mediante a celebração do respectivo Termo, à Comunidade Terapêutica Mãe da Vida, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.407.012/0001-96, visando a cooperação para a aquisição de material de consumo para o abrigo institucional.

Art. 2º O prazo de vigência do Termo de Repasse é de 12 (doze) meses, não sendo admitida sua prorrogação.

Art. 3º A Subvenção Social será de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), a ser depositado, de forma parcelada, em conta corrente de titularidade da beneficiária, até o quinto dia útil do mês subsequente à execução do objeto.

Parágrafo único. O valor das parcelas corresponderá a:

I – 1ª parcela: R\$ 49.730,00 (quarenta e nove mil e setecentos e trinta reais);

II – 2ª à 11ª parcela: R\$ 10.476,00 (dez mil e quatrocentos e setenta e seis reais) cada uma;

III – 12ª parcela: R\$ 10.510,00 (dez mil e quinhentos e dez reais).

Art. 4º A formalização da transferência dos recursos deverá estar atuada em processo próprio em que conste, no mínimo:

I – o Programa de Trabalho proposto pela beneficiária ou exposição das unidades de serviço objeto dos repasses concedidos;

II – a presente lei autorizadora do repasse;

III – demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o Município, em detrimento de sua aplicação direta;

IV – justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

V – declaração quanto a compatibilização e a adequação das transferências aos artigos 15 e 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000);

VI – empenhos e comprovantes das transferências de recursos, separados por fontes de financiamento;

VII – termo de Ciência e de Notificação, relativo à tramitação do processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, firmado pelo órgão público e pelo beneficiário, conforme modelo contido no Anexo 5 das Instruções n.º 02, de 10 de dezembro de 2008.

Art. 5º São obrigações do Município:

I – exigir a apresentação das comprovações anuais ou totais, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos;

II – proibir, à beneficiária, a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

III – autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo, para aplicação dos recursos e prestação de contas, sem prejuízo do disposto no inciso I deste artigo e desde que atendidas às exigências do § 2º do artigo 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000);

IV – fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes;

V – exigir a indicação, no corpo dos documentos originais das despesas, o número da norma autorizadora do repasse e do órgão público concessor a que se referem, extraindo-se, em seguida, as cópias que serão juntadas nas prestações de contas;

VI – receber e examinar as comprovações apresentadas e, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de seu recebimento, emitir parecer conclusivo, nos termos do artigo 370 das Instruções n.º 02, de 2008;

VII – no caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na falta da prestação de contas, exigir das entidades beneficiárias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o saneamento da prestação, devendo ser reiteradas tais providências até o esgotamento das possibilidades de regularização das pendências;

VIII – suspender, por iniciativa própria, novas concessões aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no inciso anterior, sem a devida regularização, exigindo das entidades beneficiárias, se for

o caso, a devolução do numerário, com os devidos acréscimos legais;

IX – esgotadas as providências dos incisos VII e VIII, comunicar a ocorrência ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, por meio de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão concessor para a regularização da pendência;

X – expedir, a pedido dos interessados, declarações ou atestados de regularidade referentes às comprovações apresentadas, ressalvado o julgamento do Tribunal de Contas do Estado, conforme o disposto no inciso XVII do artigo 2º da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993;

XI – atestar a existência de fato e do funcionamento da entidade, relativa ao período de concessão.

Art. 6º Obriga-se a entidade a:

I – executar as ações que visem ao pleno desenvolvimento do Programa de Trabalho;

II – utilizar o valor repassado de forma a contribuir para o atendimento adequado ao público alvo;

III – zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais;

IV – proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelo Programa de Trabalho;

V – manter recursos humanos e materiais, bem como equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços a que se obriga a prestar, com vistas ao alcance do Programa de Trabalho;

VI – aplicar integralmente os recursos financeiros repassados na prestação dos serviços objeto do Programa de Trabalho, sendo vedado o emprego em despesas de capital;

VII – apresentar mensalmente ao Município relatório das atividades desenvolvidas, da aplicação dos recursos financeiros recebidos e o respectivo extrato bancário do período, bem como declaração quantitativa de atendimento mensal, acompanhada da relação nominal dos atendidos, assinada pelo representante da entidade;

VIII – prestar contas, nos moldes das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, e se for o caso, até 30 (trinta) dias do término da vigência do Termo de Repasse, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros;

IX – manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estáticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização do repasse recebido;

X – assegurar ao Município condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto do Programa de Trabalho;

XI – autorizar a afixação em suas dependências em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados e da participação do Município no programa desenvolvido através do repasse recebido.

Art. 7º O controle e a fiscalização da execução do Termo de Repasse ficarão ao encargo da Secretaria Municipal de Ação Social, através de um responsável pelo controle interno e externo especialmente designado através de Portaria.

Parágrafo único. Caberá ao responsável controlar e fiscalizar a execução do Termo de Repasse atendendo às exigências contidas nesta Lei.

Art. 8º Além da pena de suspensão de receber novo repasse, a beneficiária ficará obrigada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo Município, com os devidos acréscimos legais, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

I – inexecução do objeto avençado;

II – utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida ou redistribuição a outras entidades, congêneres ou não;

III – não atendimento de solicitações formuladas pelo Município ou atendimento fora do prazo concedido;

IV – não apresentação das comprovações anuais ou totais até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos;

V – descumprimento das demais obrigações impostas no artigo 6º desta Lei.

Art. 9º O Termo de Repasse poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos participantes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal.

Art. 10. A entidade prestará contas ao Município, comprovando a

Continuação da página 13

aplicação dos recursos financeiros repassados, da forma seguinte:

I – elaborar o demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do ato concessório, conforme modelo contido no Anexo 6 e relacionar os documentos das despesas pagas, computadas na prestação de contas, conforme modelo contido no Anexo 7, ambos trazidos nas Instruções n.º 02, de 2008;

II – juntar, ainda, nas comprovações, os seguintes documentos:

a) relatório da entidade beneficiária sobre as atividades desenvolvidas, identificando as custeadas com recursos próprios e as com recursos transferidos;

b) relação dos beneficiados e critérios estabelecidos para concessão de bolsas de estudo, se for o caso;

c) comprovante da devolução dos recursos não aplicados;

d) cópia dos demonstrativos contábeis e financeiros da beneficiária, com indicação dos valores repassados pelo órgão concessor e a respectiva conciliação bancária, referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

e) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a habilitação profissional do responsável pelas demonstrações contábeis; e

f) manifestação expressa do Conselho Fiscal ou órgão correspondente do beneficiário sobre a exatidão do montante comprovado, atestando que os recursos públicos foram movimentados em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, indicada pelo órgão público concessor.

Parágrafo único. Os documentos originais de receitas e despesas vinculados ao ato concessório, referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e/ou repassados, após contabilizados, ficarão arquivados na entidade beneficiária, à disposição do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 11. Para atender às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um Crédito Adicional Especial de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) na programação orçamentária a seguir, que será adicionado no orçamento do presente exercício:

Órgão	08.00.00	Secretaria de Ação Social
Unidade	08.01.00	Gabinete do Secretário e Dependências
Cat. Econômica	33.50.43.00	Transferência a Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos -Subvenções
Função	08	Assistência social
Subfunção	244	Assistência comunitária
Programa	4002	Assistência a população carente
Ação	2129	Atendimento a famílias carentes
Fonte de Recurso	05	Transferências e Convênios Federais Vinculados
Código Aplicação	500 0035	Aquisição material consumo p/ abrigo institucional
Nº. da Despesa	(será fixado pela contabilidade municipal quando da incorporação do presente crédito ao orçamento vigente)	
Valor do Crédito da Dotação		R\$ 150.000,00

Órgão	08.00.00	Secretaria de Ação Social
Unidade	08.01.00	Gabinete do Secretário e Dependências
Cat. Econômica	33.50.43.00	Transferência a Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos -Subvenções
Função	08	Assistência social
Subfunção	244	Assistência comunitária
Programa	4002	Assistência a população carente
Ação	2129	Atendimento a famílias carentes
Fonte de Recurso	01	Tesouro
Código Aplicação	500 0035	Aquisição material consumo p/ abrigo institucional
Nº. da Despesa	(será fixado pela contabilidade municipal quando da incorporação do presente crédito ao orçamento vigente)	
Valor do Crédito da Dotação		R\$ 15.000,00

Art. 12. A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, far-se-á através dos seguintes procedimentos:

I - R\$ 150.000,00 em conformidade com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1964 – referente os recursos provenientes de excesso de arrecadação, verificado no presente exercício, oriundo de recursos adquiridos do Fundo Nacional de Assistência Social, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e o Município de Itapeva, objetivando a Aquisição de Material de Consumo para Abrigo Institucional, tendo como unidade beneficiada a Entidade Comunidade Terapêutica Mãe da Vida;

II - R\$ 15.000,00 proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	08.00.00	Secretaria de Ação Social
Unidade	08.01.00	Gabinete do Secretário e Dependências
Cat. Econômica	33.50.43.00	Transferência a Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos - Subvenções
Função	08	Assistência social
Subfunção	244	Assistência comunitária
Programa	4002	Assistência a população carente
Ação	2129	Atendimento a famílias carentes
Fonte de Recurso	01	Tesouro
Código Aplicação	510 0000	Assistência social - Geral
Nº. da Despesa	320	
Valor do Crédito da Dotação		R\$ 15.000,00

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 18 de agosto de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

DECRETOS

DECRETO N.º 6.891, DE 12 DE AGOSTO DE 2010

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 2.992, de 17 de dezembro de 2009.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado e São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no artigo 7º, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.992, de 17 de dezembro de 2009;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

Órgão	14.00.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Unidade	14.04.00	Sistema Viário
Cat. Econômica	4.4.90.00.00	Despesas de Capital - Investimentos – Aplicações Direta
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana
Programa	5003	Infraestrutura de Transportes e Serviços Complementares
Ação	1038	Pavimentação de Vias Públicas
Fonte de Recurso	02	Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
Código Aplicação	100 0083	Convênio Recapeamento asfáltico – Proc. 655/2010
Nº da despesa		1127
Valor do Crédito Solicitado		R\$ 100.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º, far-se-á de conformidade com o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 – recursos provenientes de excesso de arrecadação verificado no presente exercício, oriundo de transferências estaduais, relativo à Convênio celebrado entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, e o Município de Itapeva, objetivando recapeamento asfáltico em diversas ruas do Município de Itapeva, conforme Termo do Convênio 193/2010 - Processo 655/2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 12 de agosto de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

DECRETO N.º 6.892, DE 17 DE AGOSTO DE 2010

DISPÕE sobre exoneração de cargo em comissão de livre provimento e exoneração de Chefe de Divisão de Comunicação e Marketing - Ref. 13A, sob a orientação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, do Sr. Ademir Schmidt, produzindo seus efeitos a partir de 16 de agosto de 2010.

DECRETO N.º 6.893, DE 17 DE AGOSTO DE 2010

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 2.992, de 17 de dezembro de 2009.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado e São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no artigo 7º, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.992, de 17 de dezembro de 2009;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 222.303,60 (duzentos e vinte e dois mil, trezentos e três reais e sessenta centavos), suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

09.00.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
09.03.00	EDUCAÇÃO BÁSICA	
1069/3.3.90.30.00	2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA QUALIDADE	R\$ 200.000,00
12.361 – 2008/2041	- Funcionamento Ensino Fundamental	
Fonte de Recursos 95 Cód. Aplic. 220 0006	- Outras despesas correntes	

09.00.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
09.03.00	EDUCAÇÃO BÁSICA	
1133/3.3.90.39.00	2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA QUALIDADE	R\$ 22.303,60
12.361 – 2008/2041	- Funcionamento Ensino Fundamental	
Fonte de Recursos 95 Cód. Aplic. 220 0006	- Outras despesas correntes	

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º, far-se-á através do seguinte procedimento:

I - **R\$ 222.303,60** proveniente de superávit financeiro verificado no presente exercício, referente ao Recurso do CSE (Contribuição Salário Educação).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 17 de agosto de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

ERRATAS

ERRATA

DECRETO N.º 6.876, DE 2 DE AGOSTO DE 2010

NOMEIA membros da Equipe de Vigilância Sanitária do Município de Itapeva/SP.

ONDE LÊ-SE:

Art. 1.º

.....

LEIA-SE:

Art. 1.º

.....

XVI – César André Fattori

Cirurgião Dentista CRO n.º 21981

Credencial n.º 22406-16

CPF n.º 037.947.008-05

Publicado parcialmente por haver saído com incorreção na edição de 14 de agosto de 2010, às páginas 15 da Imprensa Oficial do Município.

ERRATA

ATO N.º 017, DE 29 DE JULHO DE 2010

MODIFICA as fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária vigente.

ONDE LÊ-SE:

PROGRAMA DE TRABALHO - ACRÉSCIMO				MODIFICAÇÃO		
ORGÃO	FUNCIONAL	PROGRAMA	AÇÃO	PROGRAMAÇÃO	FICHA	GRUPO DESPESA
07.01.00	10.301	1011	2001	ATENDIMENTO EM CLÍNICAS BÁSICAS NAS UNIDADES	1130	3.1.90.04.00
TOTAL ACRÉSCIMO						

PROGRAMA DE TRABALHO - REDUÇÃO				MODIFICAÇÃO		
ORGÃO	FUNCIONAL	PROGRAMA	AÇÃO	PROGRAMAÇÃO	FICHA	GRUPO DESPESA
07.01.00	10.301	1011	2001	ATENDIMENTO EM CLÍNICAS BÁSICAS NAS UNIDADES	104	3.1.90.04.00
TOTAL REDUÇÃO						

LEIA-SE:

PROGRAMA DE TRABALHO - ACRÉSCIMO				MODIFICAÇÃO FONTES DE RECURSOS					
ORGÃO	FUNCIONAL	PROGRAMA	AÇÃO	PROGRAMAÇÃO	FICHA	GRUPO DESPESA	FONTE	COD. APLI	VALOR (R\$)
07.01.00	10.301	1011	2001	ATENDIMENTO EM CLÍNICAS BÁSICAS NAS UNIDADES	1130	3.1.90.04.00	2	300 0101	25.728,00
TOTAL ACRÉSCIMO									25.728,00

PROGRAMA DE TRABALHO - REDUÇÃO				MODIFICAÇÃO FONTES DE RECURSOS					
ORGÃO	FUNCIONAL	PROGRAMA	AÇÃO	PROGRAMAÇÃO	FICHA	GRUPO DESPESA	FONTE	COD. APLI	VALOR (R\$)
07.01.00	10.301	1011	2001	ATENDIMENTO EM CLÍNICAS BÁSICAS NAS UNIDADES	104	3.1.90.04.00	5	300 0095	25.728,00
TOTAL REDUÇÃO									25.728,00

Publicado parcialmente por haver saído com incorreção na edição de 14 de agosto de 2010, às páginas 37 da Imprensa Oficial do Município.

ERRATA

ATO N.º 018, DE 3 DE AGOSTO DE 2010

MODIFICA as fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária vigente.

ONDE LÊ-SE:

PROGRAMA DE TRABALHO - ACRÉSCIMO				MODIFICAÇÃO		
ORGÃO	FUNCIONAL	PROGRAMA	AÇÃO	PROGRAMAÇÃO	FICHA	GRUPO DESPESA
07.01.00	10.301	1011	1120	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE	1134	4.4.90.51.00
07.01.00	10.301	1011	1120	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE	1135	4.4.90.51.00
TOTAL ACRÉSCIMO						

PROGRAMA DE TRABALHO - REDUÇÃO				MODIFICAÇÃO		
ORGÃO	FUNCIONAL	PROGRAMA	AÇÃO	PROGRAMAÇÃO	FICHA	GRUPO DESPESA
07.01.00	10.301	1011	1120	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE	292	4.4.90.51.00
TOTAL REDUÇÃO						

LEIA-SE:

PROGRAMA DE TRABALHO - ACRÉSCIMO				MODIFICAÇÃO FONTES DE RECURSOS					
ORGÃO	FUNCIONAL	PROGRAMA	AÇÃO	PROGRAMAÇÃO	FICHA	GRUPO DESPESA	FONTE	COD. APLI	VALOR (R\$)
07.01.00	10.301	1011	1120	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE	1134	4.4.90.51.00	5	300 0100	1,00
07.01.00	10.301	1011	1120	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE	1135	4.4.90.51.00	5	300 0102	1,00
TOTAL ACRÉSCIMO									2,00

PROGRAMA DE TRABALHO - REDUÇÃO				MODIFICAÇÃO FONTES DE RECURSOS					
ORGÃO	FUNCIONAL	PROGRAMA	AÇÃO	PROGRAMAÇÃO	FICHA	GRUPO DESPESA	FONTE	COD. APLI	VALOR (R\$)
07.01.00	10.301	1011	1120	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE	292	4.4.90.51.00	1	310 0000	2,00
TOTAL REDUÇÃO									2,00

Publicado parcialmente por haver saído com incorreção na edição de 14 de agosto de 2010, às páginas 37 da Imprensa Oficial do Município.

CONTRATO N.º 179/2.010.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Itapeva.

CONCESSIONÁRIA: Diafer Ltda.

PROCESSO: 8.775/2.010.

OBJETO: concessão, a título gratuito, de uma área de 2.008,28m², sita no Lote 12 da Quadra I, localizada na Avenida Guido Tomazoni, no Distrito Industrial, nesta cidade de Itapeva/SP.

VIGÊNCIA: 20 (vinte) anos, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2.010.

CONTRATO N.º 184 / 2010.

TOMADA DE PREÇOS N.º 07 / 2010

PROCESSO N.º 8.272 / 2010.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapeva.

CONTRATADA: Adélia Cristiane Fogaça ME.

OBJETO: serviço de transporte de 45 (quarenta e cinco) professores, seguindo o itinerário Itapeva para o Bairro Amarela Velha, Bairro Caputera, Distrito do Guarizinho e Bairro do Cercadinho, e vice-versa, correspondente à linha n.º 04, cujo percurso é de 122 km.

VALOR: de R\$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais) por dia de serviço efetivamente trabalhado.

VIGÊNCIA: durante o exercício de 2010, tendo início na data da assinatura do presente instrumento, com término em 31 de dezembro de 2010.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 423/
3.3.90.39.00.12.362.2003.20963.02.2300001, 424/
3.3.90.00.12.362.2003.2063. 05.2300003, 567/
3.3.90.39.00.12.361.2008.2046.02.2620000, 568/
3.3.90.39.00.12.361.2008. 2046.05.2200004 e 569/
3.3.90.39.00.12.361.2008.2046.05. 2200006 do orçamento vigente e orçamentos futuros.

DATA DA ASSINATURA: 6 de agosto de 2010.

CONTRATO N.º 185 / 2010.

TOMADA DE PREÇOS N.º 07 / 2010

PROCESSO N.º 8.272 / 2010.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapeva.

CONTRATADA: Adélia Cristiane Fogaça ME.

OBJETO: serviço de transporte de 45 (quarenta e cinco) professores, seguindo o itinerário Terminal Urbano para o Bairro Amarela Velha, Bairro Caputera, Distrito do Guarizinho e Bairro do Cercadinho, e vice-versa, correspondente à linha n.º 08, cujo percurso é de 122 km.

VALOR: de R\$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais) por dia de serviço efetivamente trabalhado.

VIGÊNCIA: durante o exercício de 2010, tendo início na data da assinatura do presente instrumento, com término em 31 de dezembro de 2010.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 423/
3.3.90.39.00.12.362.2003.20963.02.2300001, 424/
3.3.90.00.12.362.2003.2063. 05.2300003, 567/
3.3.90.39.00.12.361.2008.2046.02.2620000, 568/3.3.90.39.00.12.361.2008.
2046.05.2200004 e 569/3.3.90.39.00.12.361.2008.2046.05. 2200006 do
orçamento vigente e orçamentos futuros.

DATA DA ASSINATURA: 6 de agosto de 2010.

TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO N.º 158/2009.

LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Itapeva.

LOCADOR: Getulio Antunes de Carvalho.

PROCESSO N.º 7.867/2.010.

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato original por mais 2 (dois) meses, estendendo-se sua vigência até o dia 31 de agosto de 2010.

DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2010.

ERRATA

CONTRATO N.º 177 / 2010

CONTRATADA: Hidelma Mary Ferreira Me.

ONDE LÊ-SE:

VIGÊNCIA: será de 5 (cinco) anos, com início em 30 de julho de 2010 e vencimento em 29 de julho de 2010.

LEIA-SE:

VIGÊNCIA: será de 5 (cinco) anos, com início em 30 de julho de 2010 e vencimento em 29 de julho de 2015.

Publicado parcialmente por haver saído com incorreção na edição de 7 de maio de 2010, às páginas 15 da Imprensa Oficial do Município.

CONTRATO N.º 235 / 2010.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02 / 2010

PROCESSO N.º 5.546 / 2010.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapeva.

CONTRATADA: Laboratório de Análises Clínicas Talibert Ltda.

OBJETO: contratação de serviços de exames laboratoriais, incluindo coletas e materiais.

VALOR: total de R\$ 710.359,43 (setecentos e dez mil trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 01 (um) ano à partir da expedição da ordem de serviço

Continua na página 16

Continuação da página 15

que será emitida na mesma data da assinatura do contrato pela Secretaria Municipal da Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 267/07.01.00-3.3.90.39.00-10.302.1003.2015-05-3000094 do orçamento Municipal vigente e orçamentos futuros.

DATA DA ASSINATURA: 16 de agosto de 2010.

SECRETARIA DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS
GABINETE DO PREFEITO

Ref.: Processo Administrativo n.º 10523/10
Assunto: Contratação Direta mediante Dispensa de Licitação
Objeto: Realização de Concurso Público e Processo Seletivo Vistos.

Face ao contido nos autos, RATIFICO o ato de fls. 140/141 que declarou dispensada a licitação, nos termos do artigo 24, XIII, da Lei de Licitações (Lei Nacional n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações), para a contratação do Instituto Nacional de Educação Cetro – INEC para a operacionalização de Concurso Público para provimento do cargo efetivo de Oficial Administrativo e de Processo Seletivo para os cargos de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, PEB I (Auxiliar de Ensino Fundamental e Ensino Infantil) e PEB II (Ciências, Educação Artística, Educação Física, Geografia, História, Inglês, Língua Portuguesa e Matemática), conforme Termo de Contrato n.º 238/10.

Publique-se, nos moldes do caput do artigo 26 do mesmo diploma legal, para eficácia do ato.

Feito o expediente, remetam-se os autos ao Agente Fiscal da execução do Contrato para acompanhamento e fiscalização do instrumento celebrado.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 20 de agosto de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Comissão Processante de Acúmulo de Cargos, com base no Decreto Municipal 6.465/09 expede o seguinte Ato Decisório:

Ato Decisório nº 0102/10. LUANA ALMEIDA BARROS, RG 42.187.936-1, PEB II, com sede na EE OTAVIO FERRARI, em ITAPEVA/SP, pretende acumular com a função de PEB II, junto à EM MARIA DE LOURDES RIBEIRO, em ITAPEVA/SP. Acumulação Legal.

Itapeva, 23 de agosto de 2010.

Miriam Marlene Schimidt Saldanha
Presidente Comissão de Atribuição

Lúcia Helena Pereira Barbosa
Comissão de Atribuição

Lúcia De Fátima Stuart
Comissão de Atribuição

A Comissão Processante de Acúmulo de Cargos, com base no Decreto Municipal 6.465/09 expede o seguinte Ato Decisório:

Ato Decisório nº 0103/10. JOSÉ CARLOS MARINS, RG 14.950.531, PEB II, com sede na EM DOM SILVIO MARIA DÁRIO, em ITAPEVA/SP, pretende acumular com a função de PSICOPEDAGOGO, junto à CENTRO DE APOIO PEDAGÓGICO MULTIDISCIPLINAR (CEAPEM), em ITAPEVA/SP. Acumulação Legal.

Itapeva, 23 de agosto de 2010.

Miriam Marlene Schimidt Saldanha
Presidente Comissão de Atribuição

Lúcia Helena Pereira Barbosa
Comissão de Atribuição

Lúcia De Fátima Stuart
Comissão de Atribuição

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01. Comunicado de ARQUIVAMENTO DE AUTO

No. Protocolo: 01.1180/2010 Data de Protocolo: 09/06/2010

No. CEVS: 352240601-477-000028-1-0
Data de Vencimento:01/09/2010
Razão Social: DROGARIA LICURI LTDA ME
CNPJ/CPF: 002.228.117/0001-52()
Endereço: R MARIA RAIMUNDA,163 VL. APARECIDA
Município: ITAPEVA CEP: 18401-010 UF: SP
Resp. Legal: AYANNA MARGARA RAMOS FREITAS
CPF: 999.942.916-53
Resp. Técnico: PAULO HENRIQUE GUERRA DA CUNHA
CPF: 183.970.558-27
CBO: 06710 Conselho Prof: CRF No. Inscr.: 30732 UF: 18

A Gerente Técnico, Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica o ARQUIVAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO SÉRIE AB Nº 927.

ITAPEVA, sexta-feira, 20 de agosto de 2010.

02. Comunicado de ARQUIVAMENTO DE AUTO

No. Protocolo: 02.1209/2010 Data de Protocolo: 14/06/2010
No. CEVS: 352240601-561-000295-1-3 Data de Vencimento: / /
Razão Social: DANILO GENEROSO ITAPEVA ME
CNPJ/CPF: 010.173.843/0001-43()
Endereço: R DR ERICO PIMENTEL DIAS,169 VL OPHELIA
Município: ITAPEVA CEP: 18400-811 UF: SP
Resp. Legal: DANILO GENEROSO CPF: 227.068.818-01
Resp. Técnico: CPF: . . -
CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:

A Gerente Técnico, Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica o ARQUIVAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO SÉRIE AB Nº 895.

ITAPEVA, sexta-feira, 20 de agosto de 2010.

03. Comunicado de ARQUIVAMENTO DE AUTO

No. Protocolo: 02.654/2010 Data de Protocolo: 24/03/2010
No. CEVS: Data de Vencimento: / /
Razão Social: IRANI DE FÁTIMA LIMA
CNPJ/CPF: 483.786.746/49 - ()
Endereço: R LUIZ PIMENTEL DE MATOS,75 DISTRITO INDUSTRIAL
Município: CEP: 18400-000 UF: SP
Resp. Legal: IRANI DE FÁTIMA LIMA CPF: 483.786.746-49
Resp. Técnico: CPF: . . -
CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:

A Gerente Técnico, Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica o ARQUIVAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO SÉRIE AB Nº 903.

ITAPEVA, sexta-feira, 20 de agosto de 2010.

04. Comunicado de ARQUIVAMENTO DE AUTO

No. Protocolo: 01.956/2010 Data de Protocolo: 07/05/2010
No. CEVS: 352240601-477-000073-1-5
Data de Vencimento:17/06/2011
Razão Social: FAVARO & IRMAOS ITAPEVA LTDA
CNPJ/CPF: 002.642.942/0001-07(001)
Endereço: AV CEL ACACIO PIEDADE,660 CENTRO
Município: ITAPEVA CEP: 18400-180 UF: SP
Resp. Legal: LUIZ VICENTE FAVARO CPF: 020.750.858-54
Resp. Técnico: ROBERTA GARCIA DE ARAUJO
CPF: 178.147.778-79
CBO: 06710 Conselho Prof: CRF No. Inscr.: 28742 UF: 17

A Gerente Técnico, Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica o ARQUIVAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO SÉRIE AB Nº 913.

ITAPEVA, sexta-feira, 20 de agosto de 2010.

05. Comunicado de ARQUIVAMENTO DE AUTO

No. Protocolo: 01.957/2010 Data de Protocolo: 07/05/2010
No. CEVS: 352240601-477-000002-1-3

Continua na página 17

Continuação da página 16

Data de Vencimento: 29/06/2011
 Razão Social: DROGARIA SAO MARCOS ITAPEVA LTDA
 CNPJ/CPF: 002.012.363/0001-72()
 Endereço: AV. PAULINA DE MORAES, 1381 JD. MARINGA
 Município: ITAPEVA CEP: 18407-110 UF: SP
 Resp. Legal: THAISA MASCARENHAS MARTINS
 CPF: 342.322.768-07
 Resp. Técnico: ANA LÚCIA BALADORE CPF: 071.978.308-93
 CBO: 06710 Conselho Prof: CRF No. Inscr.: 14522 UF: 07

A Gerente Técnico, Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica o ARQUIVAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO SÉRIE AB Nº 914.

ITAPEVA, sexta-feira, 20 de agosto de 2010.

06. Comunicado de ARQUIVAMENTO DE AUTO

No. Protocolo: 02.1305/2010 Data de Protocolo: 01/07/2010
 No. CEVS: 352240601-561-000104-1-3 Data de Vencimento: / /
 Razão Social: S.J.C. CATALDO ITAPEVA ME
 CNPJ/CPF: 004.479.182/0001-86()
 Endereço: AV. ACACIO PIEDADE, 364 CENTRO
 Município: ITAPEVA CEP: 18400-180 UF: SP
 Resp. Legal: SILVIO JOSE CAVALIERE CATALDO
 CPF: 487.535.727-34
 Resp. Técnico: CPF: . . . -
 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:

A Gerente Técnico, Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica o ARQUIVAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO SÉRIE AB Nº 932.

ITAPEVA, sexta-feira, 20 de agosto de 2010.

07. Comunicado de ARQUIVAMENTO DE AUTO

No. Protocolo: 02.1526/2010 Data de Protocolo: 05/08/2010
 No. CEVS: 352240601-561-000047-1-5 Data de Vencimento: / /
 Razão Social: HOTEL COLONIAL PALACE DE ITAPEVA LTDA
 CNPJ/CPF: 064.595.879/0001-44()
 Endereço: AV EPAMINONDAS FERREIRA LOBO, 197 CENTRO
 Município: ITAPEVA CEP: 18400-250 UF: SP
 Resp. Legal: MARGARIDA LUCIA MORAES SERRA
 CPF: 054.532.358-45
 Resp. Técnico: CPF: . . . -
 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:

A Gerente Técnico, Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica o ARQUIVAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO SÉRIE AB Nº 936.

ITAPEVA, sexta-feira, 20 de agosto de 2010.

08. Comunicado de ARQUIVAMENTO DE AUTO

No. Protocolo: 02.1441/2010 Data de Protocolo: 22/07/2010
 No. CEVS: 352240601-472-000028-1-0 Data de Vencimento: / /
 Razão Social: EMANUELLE JENSEN ROSSI ITAPEVA EPP
 CNPJ/CPF: 007.699.860/0001-04()
 Endereço: AL TOLEDO RIBAS, 560 CENTRO
 Município: ITAPEVA CEP: 18400-000 UF: SP
 Resp. Legal: EMANUELLE JENSEN ROSSI CPF: 749.023.858-72
 Resp. Técnico: CPF: . . . -
 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:

A Gerente Técnico, Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica o ARQUIVAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO SÉRIE AB Nº 938.

ITAPEVA, sexta-feira, 20 de agosto de 2010.

09. Comunicado de ARQUIVAMENTO DE AUTO

No. Protocolo: 02.625/2010 Data de Protocolo: 19/03/2010
 No. CEVS: Data de Vencimento: / /
 Razão Social: MARIA DAVINA OLIVEIRA MELO
 CNPJ/CPF: 160.162.818/83 - ()

Endereço: ROD. FAUSTINO DANIEL DA SILVA, S/N LAGOA GRANDE
 Município: CEP: ***** UF: SP
 Resp. Legal: MARIA DAVINA OLIVEIRA MELO
 CPF: 160.162.818-83
 Resp. Técnico: CPF: . . . -
 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:

A Gerente Técnico, Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica o ARQUIVAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO SÉRIE AB Nº 862.

ITAPEVA, sexta-feira, 20 de agosto de 2010.

10. Comunicado de ARQUIVAMENTO DE AUTO

No. Protocolo: 02.1271/2010 Data de Protocolo: 23/06/2010
 No. CEVS: 352240601-472-000046-1-8 Data de Vencimento: / /
 Razão Social: EDSON VALDIR SIMA ME
 CNPJ/CPF: 005.532.013/0001-25()
 Endereço: R MARIO PRANDINI, 470 CENTRO
 Município: ITAPEVA CEP: 18400-170 UF: SP
 Resp. Legal: EDSON VALDIR SIMA CPF: 602.824.360-49
 Resp. Técnico: CPF: . . . -
 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:

A Gerente Técnico, Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica o ARQUIVAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO SÉRIE AB Nº 899.

ITAPEVA, sexta-feira, 20 de agosto de 2010.

11. Comunicado de ARQUIVAMENTO DE AUTO

No. Protocolo: 02.909/2010 Data de Protocolo: 30/04/2010
 No. CEVS: 352240601-472-000229-1-8 Data de Vencimento: / /
 Razão Social: MILK SHAKE MANIA LTDA ME
 CNPJ/CPF: 009.589.343/0002-99()
 Endereço: R PIRES FLEURY, 328 CENTRO
 Município: ITAPEVA CEP: 18400-430 UF: SP
 Resp. Legal: EULER MILIORINI CPF: 024.438.019-85
 Resp. Técnico: CPF: . . . -
 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:

A Gerente Técnico, Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica o ARQUIVAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO SÉRIE AB Nº 882.

ITAPEVA, sexta-feira, 20 de agosto de 2010.

12. Comunicado de ARQUIVAMENTO DE AUTO

No. Protocolo: 01.971/2010 Data de Protocolo: 10/05/2010
 No. CEVS: 352240601-477-000017-1-6
 Data de Vencimento: 17/06/2011
 Razão Social: JULIANA SALDANHA MENDES DOS SANTOS ME
 CNPJ/CPF: 000.949.554/0001-30()
 Endereço: PÇ ANCHIETA, 100 CENTRO
 Município: ITAPEVA CEP: 18400-450 UF: SP
 Resp. Legal: JULIANA MENDES SALDANHA MENDES DONINI
 CPF: 250.115.098-85
 Resp. Técnico: JULIANA MENDES SALDANHA MENDES DONINI
 CPF: 250.115.098-85
 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF: 25

A Gerente Técnico, Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica o ARQUIVAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO SÉRIE AB Nº 917.

ITAPEVA, sexta-feira, 20 de agosto de 2010.

13. Comunicado de ARQUIVAMENTO DE AUTO

No. Protocolo: 02.684/2010 Data de Protocolo: 29/03/2010
 No. CEVS: 352240601-561-000076-1-7 Data de Vencimento: / /
 Razão Social: WALDIR PINN ME
 CNPJ/CPF: 056.205.032/0001-88()
 Endereço: R RUI BARBOSA, 392 CENTRO
 Município: ITAPEVA CEP: 18400-385 UF: SP

Continua na página 18

Continuação da página 17

Resp. Legal: WALDIR PINN CPF: 020.887.008-38
Resp. Técnico: CPF:
CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:

A Gerente Técnico, Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica o ARQUIVAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO SÉRIE AB Nº 872. ITAPEVA, sexta-feira, 20 de agosto de 2010.

14. Comunicado de ARQUIVAMENTO DE AUTO

No. Protocolo: 02.1105/2010 Data de Protocolo: 28/05/2010
No. CEVS: 352240601-561-000055-1-7 Data de Vencimento: / /
Razão Social: ESTER APARECIDA DOS REIS ARAUJO ME
CNPJ/CPF: 008.740.198/0001-51()
Endereço: R SINHO DE CAMARGO,384 CENTRO
Município: ITAPEVA CEP: 18400-550 UF: SP
Resp. Legal: ESTER APARECIDA DOS REIS ARAUJO
CPF: 333.712.278-71
Resp. Técnico: CPF:
CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:

A Gerente Técnico, Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica o ARQUIVAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO SÉRIE AB Nº 922. ITAPEVA, sexta-feira, 20 de agosto de 2010.

15. Comunicado de ARQUIVAMENTO DE AUTO

No. Protocolo: 01.1179/2010 Data de Protocolo: 09/06/2010
No. CEVS: 352240601-477-000067-1-8
Data de Vencimento:26/02/2011
Razão Social: DROGARIA PORTO RICO LTDA ME
CNPJ/CPF: 009.032.188/0001-24()
Endereço: AV ACACIO PIEDADE,765 CENTRO
Município: ITAPEVA CEP: 18400-180 UF: SP
Resp. Legal: OSEIAS DA ROCHA FIAU CPF: 606.898.206-82
Resp. Técnico: ROBERTA GARCIA DE ARAUJO
CPF: 178.147.778-79
CBO: 06710 Conselho Prof: CRF No. Inscr.: 28742 UF: 17

A Gerente Técnico, Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica o ARQUIVAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO SÉRIE AB Nº 926. ITAPEVA, sexta-feira, 20 de agosto de 2010.

16. Comunicado de ARQUIVAMENTO DE AUTO

No. Protocolo: 03.1147/2010 Data de Protocolo: 02/06/2010
No. CEVS: 352240601-960-000152-0-2 Data de Vencimento: / /
Razão Social: CLAUDIO ANTUNES DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 122.772.098/05 - ()
Endereço: R BENJAMIN CONSTANT,575 JD FERRARI
Município: ITAPEVA CEP: 18405-000 UF: SP
Resp. Legal: CLAUDIO ANTUNES DE OLIVEIRA
CPF: 122.772.098-05
Resp. Técnico: CPF:
CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:

A Gerente Técnico, Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica o ARQUIVAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO SÉRIE AB Nº 924. ITAPEVA, sexta-feira, 20 de agosto de 2010.

17. Comunicado de ARQUIVAMENTO DE AUTOS

No. Protocolo: 02.1148/2010 Data de Protocolo: 02/06/2010
No. CEVS: Data de Vencimento: / /
Razão Social: RUTH CAROLINA CAMARGO AUGUSTO
CNPJ/CPF: 225.983.688/78 - ()
Endereço: R 09 DE JULHO,553 VL SÃO JOSÉ
Município: CEP: 18400-000 UF:
Resp. Legal: RUTH CAROLINA CAMARGO AUGUSTO
CPF: 225.983.688-78

Resp. Técnico: CPF:
CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:

A Gerente Técnico, Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica o ARQUIVAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO SÉRIE AB Nº 921. ITAPEVA, sexta-feira, 20 de agosto de 2010.

18. Comunicado de ARQUIVAMENTO DE AUTOS

No. Protocolo: 04.1018/2010 Data de Protocolo: 17/05/2010
No. CEVS: Data de Vencimento: / /
Razão Social: ANDERSON TIAGO SOUZA RODRIGUES
CNPJ/CPF: 317.349.308/70 - ()
Endereço: R MARIA DE ALMEIDA BARROS,291 PQ VISTAALEGRE
Município: CEP: 18400-000 UF:
Resp. Legal: ANDERSON TIAGO SOUZA RODRIGUES
CPF: 317.349.308-70
Resp. Técnico: CPF:
CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:

A Gerente Técnico, Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica o ARQUIVAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO SÉRIE AB Nº 894. ITAPEVA, sexta-feira, 20 de agosto de 2010.

19. Comunicado de ARQUIVAMENTO DE AUTOS

No. Protocolo: 02.1064/2010 Data de Protocolo: 24/05/2010
No. CEVS: Data de Vencimento: / /
Razão Social: JESUS MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
CNPJ/CPF: 376.473.638/08 - ()
Endereço: R IRMÃ ERNESTINA,580 VL DOM BOSCO
Município: CEP: 18400-000 UF:
Resp. Legal: JESUS MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
CPF: 376.473.638-08
Resp. Técnico: CPF:
CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:

A Gerente Técnico, Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica o ARQUIVAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO SÉRIE AB Nº 852. ITAPEVA, sexta-feira, 20 de agosto de 2010.

01. Comunicado de INDEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

No. Protocolo: 02.1162/2010 Data de Protocolo: 08/06/2010
No. CEVS: 352240601-471-000360-1-3 Data de Vencimento: / /
Razão Social: FABIANA DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 011.900.839/0001-00()
Endereço: R CEL QUEIROZ,350 CENTRO
Município: ITAPEVA CEP: 18400-465 UF: SP
Resp. Legal: FABIANA DE OLIVEIRA CPF: 218.069.588-80
Resp. Técnico: CPF:
CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:

A Gerente Técnico, Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica o INDEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO. ITAPEVA, terça-feira, 17 de agosto de 2010.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PARA APRESENTAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS 13/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA informa aos aprovados no Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de

Continua na página 19

Continuação da página 18

Pessoal (Edital nº. 001/2009) para os cargos de **FISCAL DE TRIBUTOS, PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL, MOTORISTA VEÍCULO PESADO CARTEIRA “D”, VIGIA E EDUCADOR SOCIAL** (listados abaixo), cujos resultados foram publicados na Imprensa Oficial do Município de 27 de janeiro de 2010 (edição 409) e 24 de fevereiro de 2010 (edição 415) e homologado conforme Edital publicado na Imprensa Oficial do Município de 27 de março de 2010 (edição 420), que deverão comparecer na data, horário e local estabelecidos neste Edital na **Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na rua Coronel Levino Ribeiro, nº 1006 – Centro**, para fins de COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS, EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSÃO E ORIENTAÇÃO QUANTO À ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA PROVIMENTO, NOMEAÇÃO E POSSE.

O NÃO COMPARECIMENTO, NA DATA E HORÁRIO ESPECIFICADOS, BEM COMO A NÃO REALIZAÇÃO DE ALGUMA DESSAS ETAPAS, IMPLICARÁ ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA DO CONCURSO E, PORTANTO, PERDA DOS DIREITOS QUANTO À VAGA.

OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR O ORIGINAL E O XEROX DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

1. Certificado de conclusão de escolaridade prevista na TABELA DE CARGOS do Edital de Abertura do Concurso Público, conforme exigência do cargo;
 - 1.1. Comprovação de inscrição em órgão de classe e de pagamento da última anuidade;
 - 1.2. Comprovação de tempo de serviço mínimo exigido para o exercício do cargo, se for o caso;
2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (parte da foto, qualificação civil e anotações de contratos existentes);
3. 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes (coloridas e sem data);
4. Certidão de Casamento com as respectivas averbações, se for o caso;
5. Certidão de Nascimento;
6. Cédula de Identidade;
7. Cartão de Identificação do Contribuinte – CIC ou Cadastro de Pessoa Física – CPF;
8. Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral – pode ser a expedida no site www.tre-sp.gov.br;
9. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
10. Documento de inscrição no PIS ou PASEP;
11. Comprovante de residência;
12. Certidão negativa de antecedentes criminais – consultar o site www.ssp.sp.gov.br;
13. Certidão de nascimento dos filhos;
 - 13.1. Atestado ou caderneta de vacinação obrigatória dos filhos menores de seis anos de idade ou equiparado;
 - 13.2. Comprovante semestral de frequência à escola do filho ou equiparado, a partir dos sete anos de idade.
14. Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública: retirar modelo no site www.itapeva.sp.gov.br;
15. Declaração de bens e valores que constituem o patrimônio – consultar o site www.itapeva.sp.gov.br;
16. Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS – expedido pelo INSS OU Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) expedida pelo INSS, caso tenha registro em CTPS de empregos anteriores;
17. Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) expedida por outros órgãos públicos (prefeituras, autarquias, governos estaduais e federal, etc), cujos registros não tenham anotação na CTPS.

Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS
 DATA: 27 de agosto de 2010 (sexta-feira)
 HORÁRIO: 8h00min
 11º lugar: TALITA VITORINO JORGE FELIPPE ALMEIDA

CARGO: PSICÓLOGO
 DATA: 27 de agosto de 2010 (sexta-feira)
 HORÁRIO: 8h00min
 3º lugar: SILVIA RITA RODRIGUES

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
 DATA: 27 de agosto de 2010 (sexta-feira)
 HORÁRIO: 8h00min
 15º lugar: JOSIANE ZACARIAS

CARGO: MOTORISTA VEÍCULO PESADO CARTEIRA “D”
 DATA: 27 de agosto de 2010 (sexta-feira)
 HORÁRIO: 8h00min
 15º lugar: ALEXANDRE FERREIRA PLENS
 16º lugar: ANDRE LOUREIRO FERREIRA
 17º lugar: ANTONIO CASSEMIRO FERREIRA

CARGO: VIGIA
 DATA: 27 de agosto de 2010 (sexta-feira)
 HORÁRIO: 8h00min
 26º lugar: FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS
 27º lugar: JOAO BATISTA DE MATOS
 28º lugar: ORLANDO ALVES DOS SANTOS
 29º lugar: JOAO CARLOS CAMARGO
 30º lugar: ANTONIO MACIULEVICIUS
 31º lugar: CELINA RIBEIRO ARAUJO MOREIRA
 32º lugar: ELIEZER CAMARGO LOPES
 33º lugar: ALEXSANDER GONCALVES DE OLIVEIRA

CARGO: EDUCADOR SOCIAL
 DATA: 27 de agosto de 2010 (sexta-feira)
 HORÁRIO: 9h00min
 15º lugar: LIDIANE TAVARES MARTINS
 16º lugar: ELIZANDRA DUARTE FRAGOSO
 17º lugar: WASHINGTON RIBEIRO DE ALMEIDA

Prefeitura Municipal de Itapeva, 20 de agosto de 2010.

Luiz Antonio Hussne Cavani
Prefeito

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PARA APRESENTAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS 14/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA informa aos aprovados no **Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal (Edital nº. 001/2009)** para os cargos de **MERENDEIRA, ORIENTADOR DE ALUNOS, AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL COM MAGISTÉRIO, AUXILIAR DE BIBLIOTECA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – GEOGRAFIA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – LÍNGUA PORTUGUESA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CIÊNCIAS**, (listados abaixo), cujos resultados foram publicados na Imprensa Oficial do Município de 27 de janeiro de 2010 (edição 409) e 24 de fevereiro de 2010 (edição 415) e homologado conforme Edital publicado na Imprensa Oficial do Município de 27 de março de 2010 (edição 420), que deverão comparecer na data, horário e local estabelecidos neste Edital na **Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na rua Coronel Levino Ribeiro, nº 1006 – Centro**, para fins de COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS, EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSÃO E ORIENTAÇÃO QUANTO À ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA PROVIMENTO, NOMEAÇÃO E POSSE.

O NÃO COMPARECIMENTO, NA DATA E HORÁRIO ESPECIFICADOS, BEM COMO A NÃO REALIZAÇÃO DE ALGUMA DESSAS ETAPAS, IMPLICARÁ ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA DO CONCURSO E, PORTANTO, PERDA DOS DIREITOS QUANTO À VAGA.

OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR O ORIGINAL E O XEROX DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

1. Certificado de conclusão de escolaridade prevista na TABELA DE CARGOS do Edital de Abertura do Concurso Público, conforme exigência do cargo;
 - 1.1. Comprovação de inscrição em órgão de classe e de pagamento da última anuidade;

Continua na página 20

Continuação da página 19

- 1.2. Comprovação de tempo de serviço mínimo exigido para o exercício do cargo, se for o caso;
- 2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (parte da foto, qualificação civil e anotações de contratos existentes);
- 3. 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes (coloridas e sem data);
- 4. Certidão de Casamento com as respectivas averbações, se for o caso;
- 5. Certidão de Nascimento;
- 6. Cédula de Identidade;
- 7. Cartão de Identificação do Contribuinte – CIC ou Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 8. Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral – pode ser a expedida no site www.tre-sp.gov.br;
- 9. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- 10. Documento de inscrição no PIS ou PASEP;
- 11. Comprovante de residência;
- 12. Certidão negativa de antecedentes criminais – consultar o site www.ssp.sp.gov.br;
- 13. Certidão de nascimento dos filhos;
- 13.1. Atestado ou caderneta de vacinação obrigatória dos filhos menores de seis anos de idade ou equiparado;
- 13.2. Comprovante semestral de frequência à escola do filho ou equiparado, a partir dos sete anos de idade.
- 14. Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública: retirar modelo no site www.itapeva.sp.gov.br;
- 15. Declaração de bens e valores que constituem o patrimônio – consultar o site www.itapeva.sp.gov.br;
- 16. Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS – expedido pelo INSS OU Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) expedida pelo INSS, caso tenha registro em CTPS de empregos anteriores;
- 17. Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) expedida por outros órgãos públicos (prefeituras, autarquias, governos estaduais e federal, etc), cujos registros não tenham anotação na CTPS.

Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

CARGO: MERENDEIRA

DATA: 27 de agosto de 2010 (sexta-feira)

HORÁRIO: 10h00min

110º lugar: DARIANE LILIAN DIVINO GONCALVES

111º lugar: CAMILA ALVES DE OLIVEIRA

112º lugar: MARIA ELIZA SILVEIRA CAMARGO VITTA

113º lugar: MARIA DE LOURDES CANDIDO MARCOS

114º lugar: JANETE CARVALHO GOMES

CARGO: ORIENTADOR DE ALUNOS

DATA: 27 de agosto de 2010 (sexta-feira)

HORÁRIO: 10h00min

13º lugar: GRASIELE GLAUSER CORDEIRO

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL COM MAGISTÉRIO

DATA: 27 de agosto de 2010 (sexta-feira)

HORÁRIO: 10h00min

73º lugar: GRACIELA DOS SANTOS FREITAS

CARGO: AUXILIAR DE BIBLIOTECA

DATA: 27 de agosto de 2010 (sexta-feira)

HORÁRIO: 10h00min

4º lugar: MARCOS PAULO FELIZARDO

5º lugar: SORAYA APARECIDA MARTINS LIMA

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - GEOGRAFIA

DATA: 27 de agosto de 2010 (sexta-feira)

HORÁRIO: 10h00min

11º lugar: GIULIANO SANTOS MELLO

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – LÍNGUA PORTUGUESA

DATA: 27 de agosto de 2010 (sexta-feira)

HORÁRIO: 09h00min

12º lugar: SILVIA MARIA NICOLETTI DE LIMA

Prefeitura Municipal de Itapeva, 20 de agosto de 2010.

Luiz Antonio Hussne Cavani

Prefeito

Processo nº. 9.406/09

Autoria: Município de Itapeva

Assunto: TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2009 – PRAZO CONTRATUAL - POSSIBILIDADE – APLICABILIDADE DAS LEIS Nº. 10.520/02 E 8.666/93

Diante do contido nos autos, principalmente no que tange ao parecer jurídico exarado pelo Sr. Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, acostado às fls. retro, a qual ADOTO como razão de decidir:

I. Em conformidade com as Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e considerando as normas constitucionais referentes à matéria AUTORIZO a dilação do prazo para a prestação de serviços de consultoria pela empresa RM.in.B Planejamento Urbano Ltda, através de termo aditivo, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II e art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/93.

II. Após as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE, para que a presente decisão surta seus legais efeitos.

Itapeva, 16 de agosto de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

Edital de Contribuição de Melhoria n.º 01/2010

A Prefeitura Municipal de Itapeva faz publicar este Edital de Contribuição de Melhoria, de acordo no disposto no Código Tributário do Município, Lei n.º 1102/97, Capítulos XII, artigos 103 a 110, que tem por finalidade a execução de obras de pavimentação urbana em asfalto, tudo de acordo com as especificações do Memorial Descritivo do Projeto que acompanha este Edital, publicado para que todos os interessados tomem conhecimento na forma da Lei, e caso não concordem com a obra proposta pela municipalidade, apresentem por escrito impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital, no protocolo da Prefeitura Municipal, dirigida ao Secretário Municipal de Finanças, onde o peticionário deverá se qualificar com nome completo, profissão, endereço do domínio, RG e CPF, e apresentar matéria de fato ou de direito em que se fundamenta, indicando diligências que pretenda sejam efetuadas com os motivos que as justifiquem, formulando seu pedido de modo claro e preciso, conforme disposto no mesmo Código, Capítulo XV – Do Processo Administrativo Tributário.

Do valor total da obra de pavimentação, a Prefeitura Municipal também efetuará com recursos próprios a parte referente a testada de imóveis de propriedade municipal, como se verifica no item IV abaixo demonstrado.

I – IDENTIFICAÇÃO DA OBRA A REALIZAR

I.I – Pavimentação urbana utilizando concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e construção de guias e sarjetas extrusadas.

II – MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

II.I – Construção de 2.318,80 m (dois mil e trezentos e dezoito metros lineares e oitenta centímetros) de guias e sarjetas extrusadas, perfil 45, concreto 15 MPa., confeccionadas "in loco" com máquina, abrangendo a faixa lateral onde se processará os serviços de pavimentação.

II.II – Regularização e aterro de ruas, compreendendo os serviços de abertura e preparo de caixa, preparo do sub-leito com solo local, base do solo brita 50/50 (e=0,15 m), imprimação ligante, concreto betuminoso usinado a quente (e=0,025 m), totalizando 8.300,71 m² (oito mil e trezentos metros quadrados e setenta e um decímetros

Continua na página 21

Continuação da página 20
quadrados).

III – ORÇAMENTO TOTAL OBRA E CUSTO UNITÁRIO

III.I – A presente obra, assim como descrita no item anterior, para um total de 2.318,80 m (dois mil e trezentos e dezoito metros lineares e oitenta centímetros) de guias e sarjetas, ao custo por metro linear de R\$ 22,00 (vinte e dois reais), totalizado em R\$ 51.013,60 (cinquenta e um mil e treze reais e sessenta centavos) e 8.300,71 m² (oito mil e trezentos metros quadrados e setenta e um decímetros quadrados) de pavimentação asfáltica, sendo o custo do metro quadrado de R\$ 28,64 (vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos), totalizado em R\$ 237.732,33 (duzentos e trinta e sete mil e setecentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos). Sendo o custo total da obra a quantia de R\$ 288.745,93 (Duzentos e oitenta e oito mil e setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e três centavos).

IV – PARCELA DO CUSTO A SER RESSARCIDA PELA CONTRIBUIÇÃO

IV.I – A contribuição de Melhoria, de responsabilidade dos proprietários será no máximo equivalente a 53,98% (Cinquenta e três virgula noventa e oito por cento) do total, correspondendo à R\$ 155.879,12 (Cento e cinquenta e cinco mil e oitocentos e setenta e nove reais e doze centavos).

IV.II – A Prefeitura Municipal responderá pelo aporte de recursos correspondente a no mínimo 46,02% (Quarenta e seis virgula e dois por cento) do total, correspondendo à R\$ 132.866,82 (Cento e trinta e dois mil e oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

V. PLANO DE RATEIO ENTRE OS IMÓVEIS BENEFICIADOS

V.I O rateio da parte a ser ressarcida pela Contribuição de Melhoria para cada lote, será calculado da seguinte forma:

V.I.I. Lotes de testada normal, fora de esquinas – o cálculo será feito multiplicando – se a metade da largura da rua pela testada do lote, de acordo com a fórmula seguinte:

$$\frac{LR \times TI}{2} = Tm^2$$

Onde: LR = Largura da Rua
TI = Testada Do Imóvel, e
Tm² = Total de Metros quadrados a serem pagos.

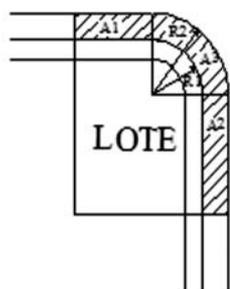
O total a ser pago é encontrado multiplicando-se (Tm² x Custo do m²).

V.I.II – Lotes de esquinas ou de formas irregulares:

Lotes de esquina ou de formas irregulares, o total a ser pago será calculado da seguinte forma:

AT = A1+A2+A3, sendo A1 e A2 calculadas como descrito no item V.I.I acima; e a área A3, calculada:

A3 = $\Pi * (R2^2 - R1^2) / 4$, conforme figura:



Π - valor Pi.

Somando-se as três áreas, encontra-se a área total (AT).

Multiplicando-se pelo valor do metro quadrado, obtém-se o valor total a ser pago pelo proprietário.

VI. – DELIMITAÇÃO DA ÁREA DIRETA OU INDIRETAMENTE BENEFICIADA:

VI.I – A área a ser beneficiada nos Bairros **Jardim Paulista e Brasil**, compreende: **Rua Cantídio M. de Matos Filho, Rua Gregório de Oliveira e Prolongamento da Avenida Europa**, conforme Levantamento planimétrico.

VII – RELAÇÃO DOS IMÓVEIS COMPREENDIDOS NA ÁREA DE BENFEITORIA

VII.I – Todos os lotes com testada total ou parcial localizados na área beneficiada.

Itapeva, 16 de junho de 2010.

Eng.º Francisco Vasconcelos de Araújo
Secretário Municipal de Obras e Serviços

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2010:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Secretaria Municipal da Ação Social

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Contratação de Técnico para elaboração
de Projeto Diagnóstico Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS 01/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA informa ao aprovado no **PROCESSO SELETIVO 03/2010** para a função de **TÉCNICO**, cujo resultado foi publicado na Imprensa Oficial do Município na data de 10 de julho de 2010 e homologado conforme Edital publicado na Imprensa Oficial do Município no dia 21 de agosto de 2010, que deverá comparecer na data, horário e local estabelecidos neste Edital na **Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada à Rua Coronel Levino Ribeiro, nº 1006 – Centro**, para fins de COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS, EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSÃO E ORIENTAÇÃO QUANTO À ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO.

O NÃO COMPARECIMENTO, NA DATA E HORÁRIO ESPECIFICADOS, BEM COMO A NÃO REALIZAÇÃO DO EXAME MÉDICO, IMPLICARÁ ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA DO PROCESSO SELETIVO E, PORTANTO, PERDA DOS DIREITOS QUANTO À VAGA.

O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR O ORIGINAL E O XEROX DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

1. Certificado de conclusão de escolaridade prevista na TABELA DE FUNÇÕES do Edital de Abertura do processo seletivo, conforme exigência da função;
 - 1.1. Comprovação de inscrição em órgão de classe e de pagamento da última anuidade;
2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (parte da foto, qualificação civil e anotações de contratos existentes);
3. 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes (coloridas e sem data);
4. Certidão de Casamento com as respectivas averbações, se for o caso;
5. Certidão de Nascimento;
6. Cédula de Identidade;
7. Cartão de Identificação do Contribuinte – CIC ou Cadastro de Pessoa Física – CPF;
8. Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral – pode ser a expedida no site www.tre-sp.gov.br;
9. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
10. Documento de inscrição no PIS ou PASEP;
11. Comprovante de residência;

Continua na página 22

Continuação da página 21

12. Certidão negativa de antecedentes criminais – consultar o site www.ssp.sp.gov.br;

13. Certidão de nascimento dos filhos;

13.1. Atestado ou caderneta de vacinação obrigatória dos filhos menores de seis anos de idade ou equiparado;

13.2. Comprovante semestral de frequência à escola do filho ou equiparado, a partir dos sete anos de idade.

14. Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública: retirar modelo no site www.itapeva.sp.gov.br;

15. Declaração de bens e valores que constituem o patrimônio – consultar o site www.itapeva.sp.gov.br;

16. Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS – expedido pelo INSS OU Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) expedida pelo INSS, caso tenha registro em CTPS de empregos anteriores.

FUNÇÃO: TÉCNICO

DATA: 23 de agosto de 2010 (segunda-feira)

HORÁRIO: 8h00min

RELAÇÃO DE APROVADOS CONVOCADOS:

1º lugar: DEBORAH NAZARETH VASCONCELOS BOTELHO

Prefeitura Municipal de Itapeva, 21 de agosto de 2010.

Luiz Antonio Hussne Cavani
Prefeito

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2010

Secretaria Municipal da Ação Social

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Contratação de Técnico para elaboração
de Projeto Diagnóstico Municipal

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapeva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e à vista dos relatórios referentes à realização do Processo Seletivo 03/2010, regido pelo Edital 03/2010, cuja publicação se deu na Imprensa Oficial de Itapeva na edição de 12/06/2010 e divulgação dos resultados em 10/07/2010, torna pública a HOMOLOGAÇÃO da referida seleção.

Prefeitura Municipal de Itapeva – Palácio Cícero Marques,
20 de agosto de 2010.

Luiz Antonio Hussne Cavani
PREFEITO

ATENÇÃO!

Abertas inscrições para novos cursos de aperfeiçoamento profissional oferecidos pelo Senai em parceria com a Prefeitura de Itapeva. Os cursos são de Soldagem Eletrodo Revestido 1F, 1G, 2F, 2G, 3F e 3G e de Operador de Empilhadeira. Os interessados têm até o dia 27 de agosto para efetuar as inscrições.

As aulas do curso de Soldagem Eletrodo Revestido vão de 02/09 à 29/09, com carga horária de 72 horas. O curso exige a conclusão da 6ª série ou 7º ano do ensino fundamental; idade mínima de 18 anos completos; ter concluído o curso de qualificação profissional Soldador Eletrodo Revestido (ER) ou comprovar conhecimentos e experiências anteriores referentes a esse aperfeiçoamento.

Inscrições e mais informações na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento, pelos telefones (15) 3522-0055 e 3522-1686.



1ª Maratona

Mountain Bike

ITAPEVA-SP

PRÊMIAÇÃO

FEMININO

1º colocado: R\$ 200,00
2º colocado: R\$ 150,00
3º colocado: R\$ 100,00

MASCULINO

1º colocado: R\$ 500,00
2º colocado: R\$ 400,00
3º colocado: R\$ 300,00
4º colocado: R\$ 200,00
5º colocado: R\$ 100,00